

3.1.2 Cálculo do CBR de projeto

De posse dos dados geotécnicos, os resultados dos ensaios de CBR, para fins de dimensionamento do pavimento, foram tratados estatisticamente. Assim, considerando-se que os dados seguem uma distribuição normal, utilizamos o plano de amostragem usado pela IP -06 – Instrução Geotécnica da Prefeitura Municipal de São Paulo, para a análise estatística dos resultados dos ensaios, como segue abaixo:

Para garantir que o CBR de projeto (CBRp) apresente 90% de nível de confiança, utilizou-se “t” de student citado acima.

Tabela 12. CBR de Projeto do Pavimento.

CBR DE PROJETO	
MÉDIA	11,80
DESVIO	2,83
STUDENT-t	1,886
CBR PROJETO	8,03
X MÁX	12,85
X MIN	9,00

Fonte: TT Engenharia.

Visando um nível de segurança, adotou-se como CBR de Projeto para o pavimento com valor inferior do encontrado, ou seja, arredondando o valor encontrado na análise estatística.

$$CBR_{proj} = 8\%$$

4. DIMENSIONAMENTO DAS ESTRUTURAS DO PAVIMENTO

4.1 DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS DE PROJETO

A incidência total do tráfego no período de projeto expressada pelo número “N” de solicitações do eixo padrão simples de 8,2 t foi adotada, conforme exposto na Tabela 1 acima já apresentada:

- Via Local Residencial, N característico = 10^5 (Tráfego Leve);

4.2 PRESSUPOSTOS DE DIMENSIONAMENTO

4.2.1 Drenagem

O dimensionamento parte do pressuposto que haverá sempre uma drenagem superficial adequada, sendo que o lençol d'água subterrâneo deverá estar localizado a pelo menos 1,50 metro em relação ao greide de terraplenagem. Caso esta condição não seja atendida, o mesmo deverá ser rebaixado através de drenos ou de solução alternativa e submetê-la à aprovação da NOVACAP.

4.2.2 Condições das Camadas da Estrutura do Pavimento

O dimensionamento implica, também, que sejam inteiramente satisfeitos os requisitos de controle e recebimento, conforme as Instruções de execução da NOVACAP.

4.2.3 Infraestrutura das Vias

Pressupõe-se que as vias a serem pavimentadas sejam dotadas de toda a infraestrutura, redes de água e esgoto e captação de água superficial, executadas de acordo com as especificações de serviço dos órgãos competentes.

4.3 DIMENSIONAMENTO PELO MÉTODO DE BLOCOS INTERTRAVADOS

O revestimento em bloquete ou paralelepípedo absorvem menos calor em relação ao CBUQ. Os pavimentos de blocos pré-moldados de concreto para vias urbanas são dimensionados por dois métodos de cálculo preconizados pela ABCP - Associação Brasileira de Cimento Portland.

Os métodos utilizam-se, basicamente, de dois ábacos de leitura direta, fornecendo as espessuras necessárias das camadas constituintes do pavimento de blocos pré-moldados.

A escolha do método de dimensionamento do pavimento da via ficará entre as duas opções propostas a seguir, em função do número "N" de solicitações do eixo simples padrão.

Os métodos citados devem ser utilizados respeitando as seguintes considerações:

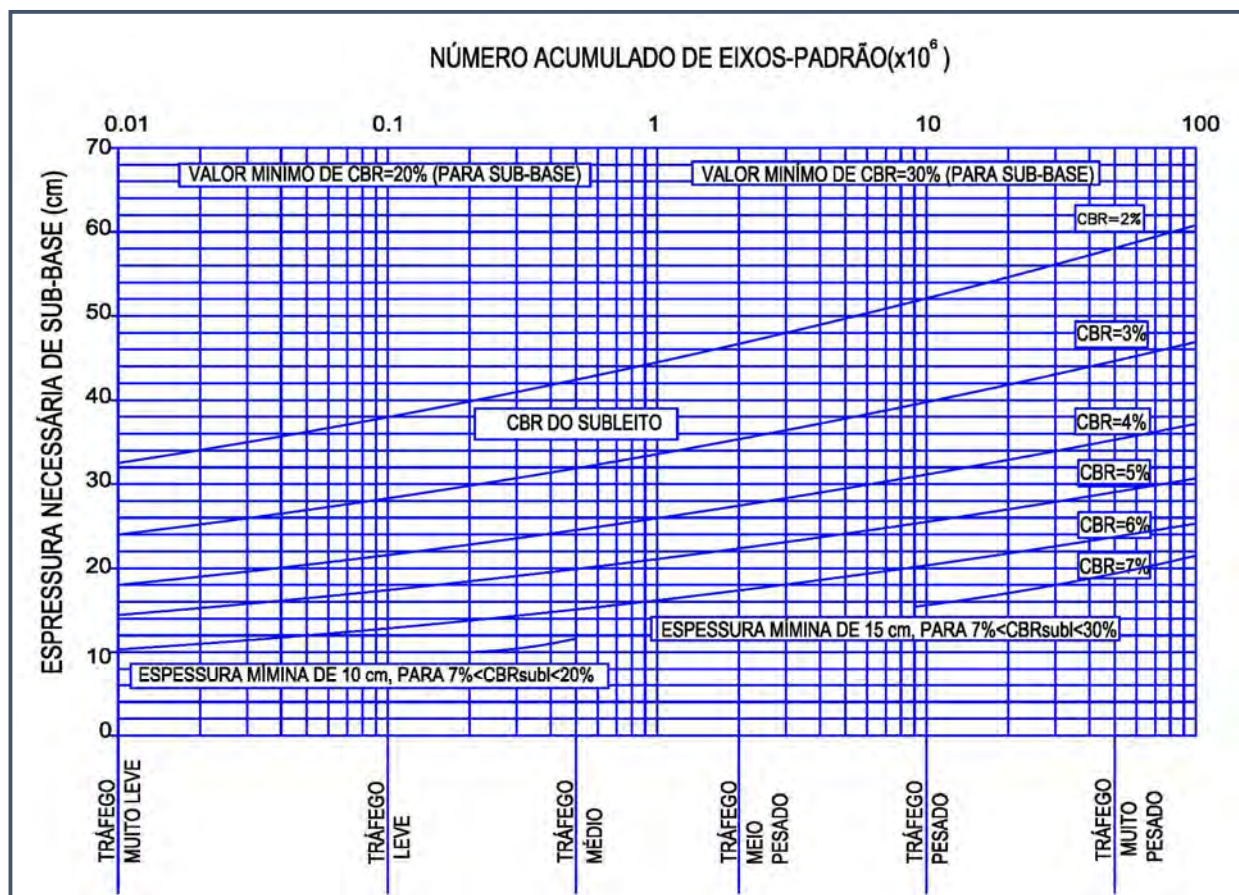
- Procedimento A (ABCP- ET27):

Sua utilização é mais recomendada para vias com as seguintes características:

- Vias de tráfego muito leve e leve com N característico até 10^5 solicitações do eixo simples padrão, por não necessitar de utilização da camada de base, gerando, portanto, estruturas esbeltas e economicamente mais viáveis em relação ao procedimento B;
- Vias de tráfego meio pesado a pesado com N característico superior a $1,5 \times 10^6$ em função do emprego de bases cimentadas, sendo tecnicamente mais adequado do que o procedimento A.

A Figura 5 a seguir mostra o ábaco de dimensionamento de pavimento intertravado a ser utilizado quando se adota o Procedimento A (ABCP – ET27) para determinação da espessura da camada de sub-base.

Figura 5 – Ábaco de dimensionamento - vias de tráfego leve em intertravado - espessura da sub-base.



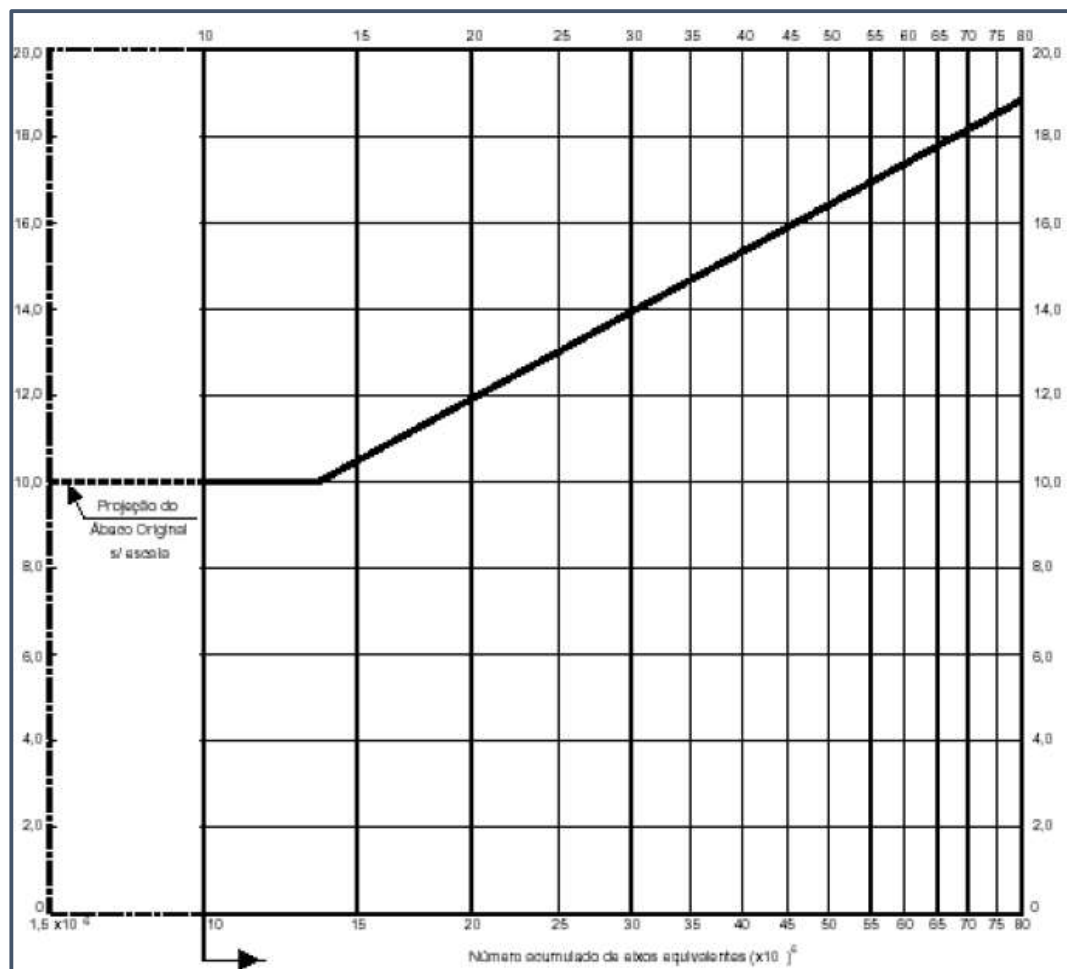
Fonte: IP-06 (PSMSP).

- Procedimento B (PCA - Portland Cement Association):

Sendo mais indicado para o dimensionamento de vias de tráfego médio a meio pesado com "N" típico entre 5×10^5 e $1,5 \times 10^6$ solicitações, em função da utilização de bases granulares que geram estruturas mais seguras, adotando o princípio de que as camadas do pavimento a partir do subleito sejam colocadas em ordem crescente de resistência, de modo que as deformações por cisalhamento e por consolidação dos materiais reduzam a um mínimo as deformações verticais permanentes.

As Figuras 6 a seguir mostram o ábaco de dimensionamento de pavimento intertravado a ser utilizado quando se adota o Procedimento B (PCA – Portland Cement Association).

Figura 6 – Ábaco de dimensionamento -Tráfego médio em intertravado.



Fonte: IP-06(PMSP).

Assim, quando a via for classificada como de Tráfego Leve com N característico = 10^5 o procedimento A é o que melhor se adequa para este tipo de via considerando um número N de 10^5 . Quando a via for classificada como de Tráfego Médio, esta será dimensionada em conformidade com o Procedimento B.

A seguir, na Tabela 13, o método apresenta em função do tráfego, como se determina a espessura do bloco intertravado e a sua resistência a compressão simples respectivamente

Tabela 13. Espessura e Resistência dos Blocos de Concreto para Revestimento.

<i>TRÁFEGO</i>	<i>ESPESSURA REVESTIMENTO</i>	<i>RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO SIMPLES</i>
$N \leq 5 \times 10^5$	6,0 cm	35 MPa
$5 \times 10^5 < N < 10^7$	8,0 cm	35 a 50 MPa
$N > 10^7$	10,0 cm	50 MPa

Fonte: IP-06 (PMSP).

- Dimensionamento para Tráfego Leve – Revestimento em Bloco Intertravado (ABCP – Procedimento A) – $CBR_{proj} = 8\%$:

A via a ser pavimentada com blocos pré-moldados de concreto, classificada como via de Tráfego Leve (N Característico = 10^5) em relação à expectativa de solicitações do eixo padrão. Os estudos geotécnicos indicaram valor de CBR Projeto = 8,03%. Devido a heterogeneidade dos materiais de sub-base e visando dar maior segurança haverá a necessidade de adoção de uma camada de sub-base com $CBR \geq 20\%$.

Empregando o CBR de sub-leito e o tipo de tráfego leve obtêm-se a espessura mínima de 10 cm com material de sub-base. De acordo com o ábaco de dimensionamento, a espessura encontrada e adotada para o empreendimento foi de “10 cm”, com material de $CBR \geq 20\%$.

Para o valor de N Característico = 10^5 , portanto inferior a $1,5 \times 10^6$, não é necessária a camada de base. Desta forma, os materiais adotados no dimensionamento serão:

- Para a camada de rolamento com blocos pré-moldados (definida em função de tráfego, conforme Tabela 9), é definida uma espessura de 6,0 cm (Tabela 13), com resistência a compressão simples de 35 MPa.
- Para a camada de assentamento de areia ou pó de brita, é definida uma espessura de 5,0 cm;
- Para a camada de sub-Base tem se a definição de 10,0 cm de espessura para composição das camadas do pavimento.

4.4 VIA LOCAL EM PAVIMENTO INTERTRAVADO

A seguir, apresentaremos um resumo da Residencial Primavera e sua respectiva classificação de tráfego:

- VIA: Local Residencial;
- TIPO DE TRÁFEGO: Leve intertravado;
- PERÍODO DE PROJETO: 20 Anos;
- SUBLEITO: $CBR_{proj} = 8\%$;
- $N = 10^5$ solicitações do eixo simples padrão;
- Espessura mínima de 10 cm na Sub-base, para $CBR_{SL} = 8\%$.

Os blocos deverão ser produzidos por processos que assegurem a obtenção de peças de concreto, suficientemente homogêneas e compactas, de modo que atendam ao conjunto de exigências deste dimensionamento especificamente no tocante às normas EM-06, NBR-9780 e NBR-9781.

As peças não devem possuir trincas, fraturas ou outros defeitos que possam prejudicar o seu assentamento e sua resistência e devem ser manipuladas com as devidas precauções, para não terem suas qualidades prejudicadas.

4.5 CÁLCULO DAS ESPESSURAS DAS CAMADAS DO PAVIMENTO

Os estudos geotécnicos indicaram um valor de $CBR_{proj} = 8\%$. Portanto, observando o ábaco da (Figura 5) haverá a necessidade de adoção de uma camada de sub-base de 10 cm com $CBR \geq 20\%$. Com isso, adotaram-se os seguintes valores, conforme a tabela abaixo.

- LOCAL: Residencial Primavera;
- TIPO DE TRÁFEGO: Leve Intertravado;
- SUBLEITO: $CBR_{proj} = 8\%$;
- ENERGIA: Proctor Normal;
- ESPESSURA TOTAL: 21,0 centímetros.

Tabela 14. Resumo das Espessuras das Camadas do Pavimento.

Espessura (cm)	Camada
6,0	Revestimento em blocos intertravados de concreto – Resistência à compressão simples ≥ 35 MPa.
5,0	Camada de assentamento em areia / pó de brita.
10,0	Sub-Base de material em Cascalho c/ CBR $\geq 20\%$, Proctor Intermediário.
15,0	Subleito CBR $\geq 8\%$ Regularização e Compactação do a 100% do Proctor Normal.

Fonte: TT Engenharia

5. BIBLIOGRAFIA

NOVACAP (2019). Termo de Referência para Elaboração de Projeto Básico e Executivo de Pavimentação de Vias e Ciclovias. Brasília, DF.

AASHTO (1986). Guide for Design of Pavement Structures. American Association of State Highway and Transportation Officials. Appendix K: Typical Pavement Distress Type-Severity Descriptions. Washington, D.C.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS NBR 6459 – Determinação do limite de liquidez dos solos – Método de ensaio.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS NBR 7180 – Determinação do limite de Plasticidade de Solos – Método de ensaio.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS NBR 7181 – Análise Granulométrica de Solo – Método de ensaio.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS NBR 6484 – Execução de Sondagens de Simples Reconhecimento dos Solos – Método de Ensaio.

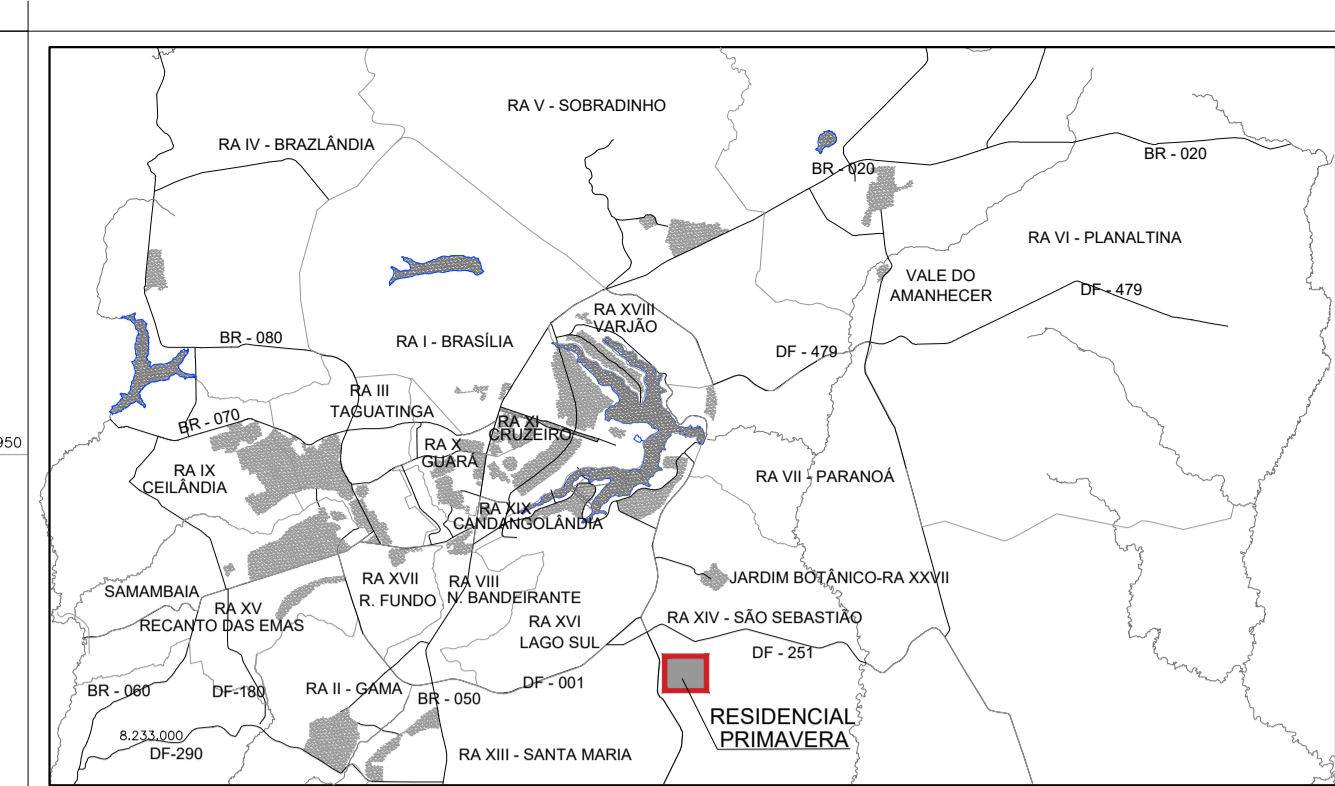
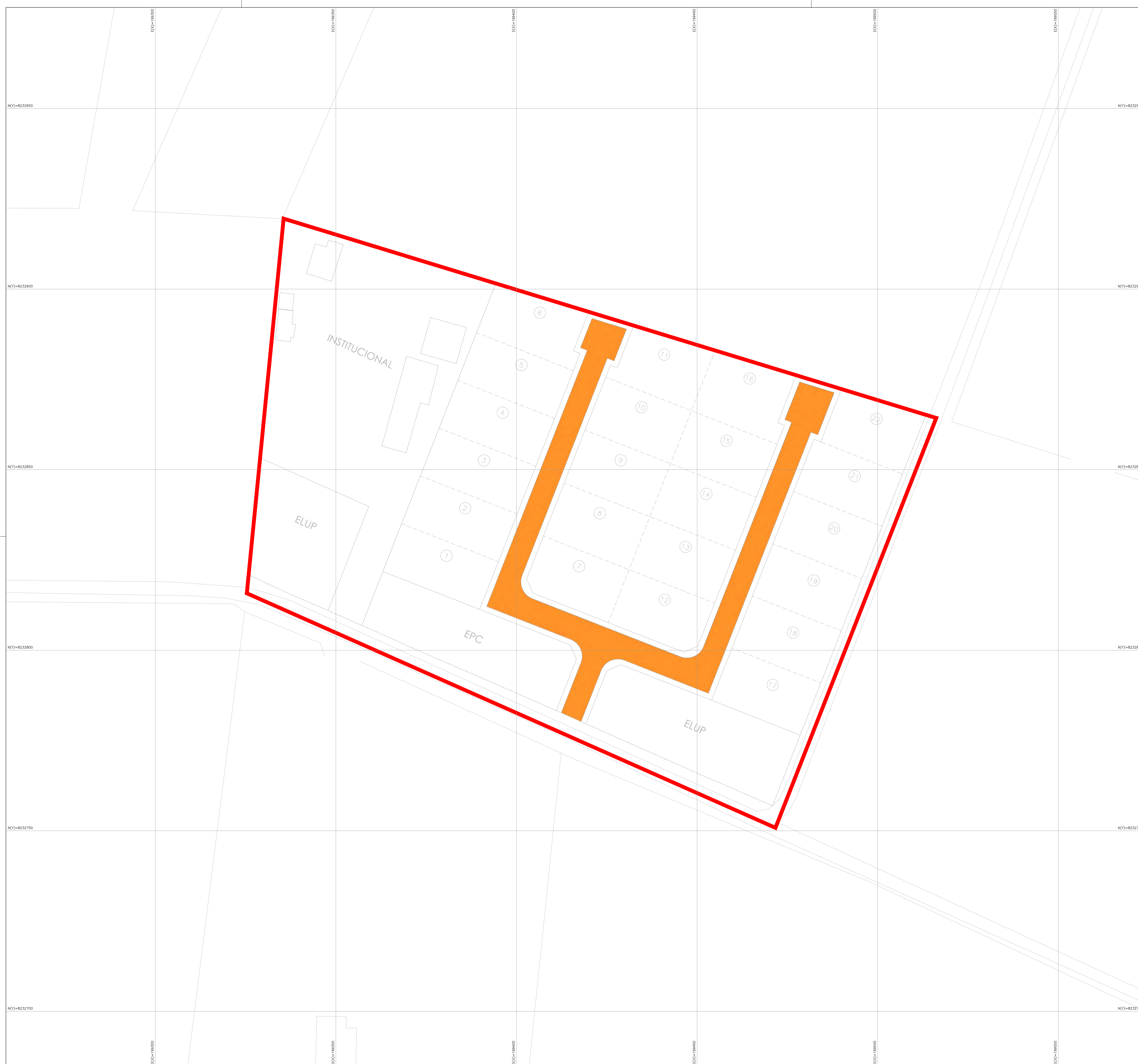
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS NBR 7182/86: solo: ensaio de compactação. Rio de Janeiro, 1986. 10 p.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 6508/84: solo: determinação da massa específica aparente. Rio de Janeiro, 1984 d. 8 p.

IP-01 – Instrução Geotécnia (PMSP).

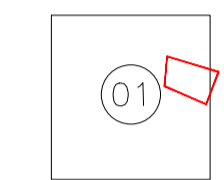
IP-02 – Classificação das Vias (PMSP).

IP-06 – Dimensionamento de Pavimentos com Blocos Intertravados de Concreto (PMSP).



LOCALIZAÇÃO DISTRITO FEDERAL

ARTICULAÇÃO DAS FOLHAS



LEGENDA:

- CURVA MESTRA
- CURVA INTERMEDIÁRIA
- URBANISMO
- POLIGONAL DO PROJETO
- TRÁFEGO LEVE (VIA LOCAL)

VIA LOCAL – TRÁFEGO LEVE	
Espessura (cm)	Camada
6,0	Revestimento em blocos intertravados de concreto Resistência à compressão simples $\geq 35\text{MPa}$
5,0	Camada de assentamento em areia / pó de brita
10,0	Sub-Base: Material em Cascalho, com CBR $\geq 20\%$ Proctor Intermediário
15,0	Subleito CBR $\geq 4\%$ Regularização e Compactação a 100% do Proctor Normal

NOTAS TÉCNICAS:
 1-Projeção Universal Transversa de Mercator – UTM.
 2-Datum Horizontal: SIRGAS 2000

00	EMISSÃO INICIAL	-
REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA

TT ENGENHARIA TT ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA AMBIENTAL
 RT: *Luiz Ricardo* ENG. FELIPE GOMES CREA 29.388/D-DF
 RT: *Thales Thiago* ENG. THALES THIAGO CREA 22.706/D-DF

PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO
 INF 011/2021 REGIÃO ADMINISTRATIVA JARDIM BOTÂNICO - RA-JB
 SETOR HABITACIONAL - TORORÓ
 RESIDENCIAL PRIMAVERA

PLANTA GERAL	FOLHA: 02/03	ESCALA: 1:500	DATA: NOVEMBRO/2021	Ver MDE -
PROJETO: <i>Luiz Ricardo</i>	CÁLCULO: <i>Luiz Ricardo</i>	REVISÃO: <i>Thales Thiago</i>	VISTO: _____	APROVO: _____

TT ENGENHARIA
 TT ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA AMBIENTAL

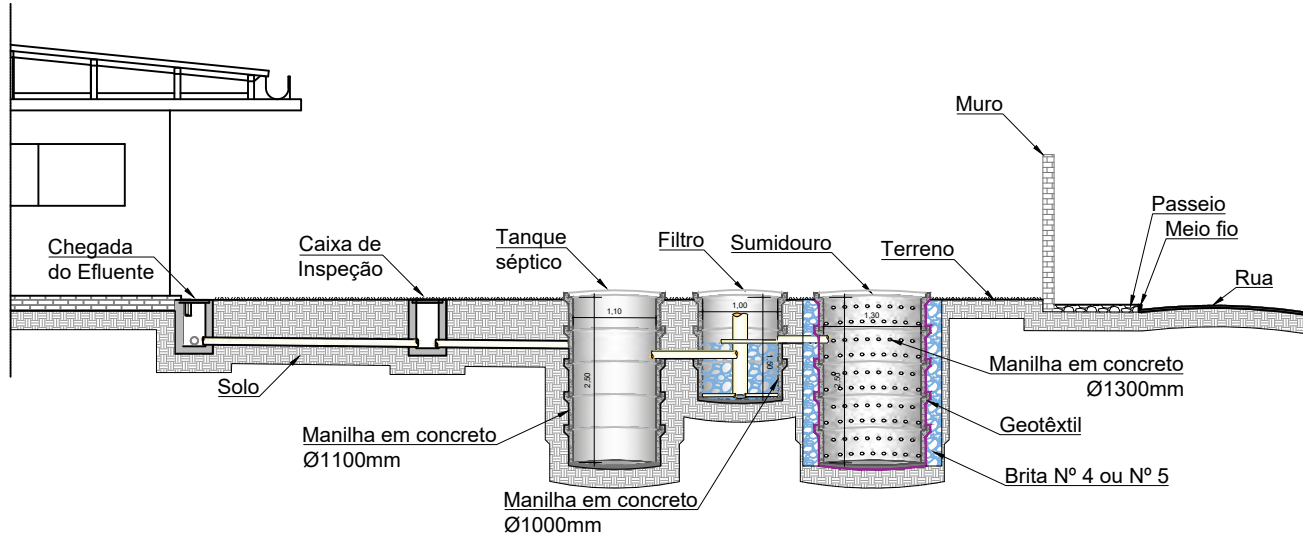
ARTICULAÇÃO DAS FOLHAS

202-II-3-B	203-I-1-A	203-I-1-B
202-II-3-D	203-I-1-C	203-I-1-D
202-II-6-B	203-I-4-A	203-I-4-B

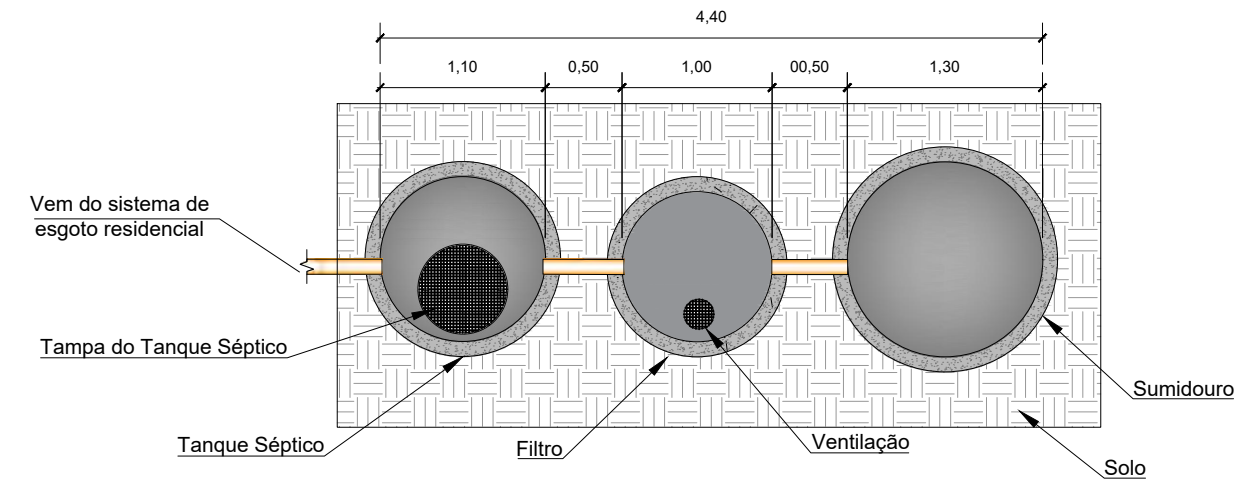
MERIDIANO CENTRAL -45°
 VARIÇÃO ANUAL -00°05'08"

JARDIM BOTÂNICO – RA-JB

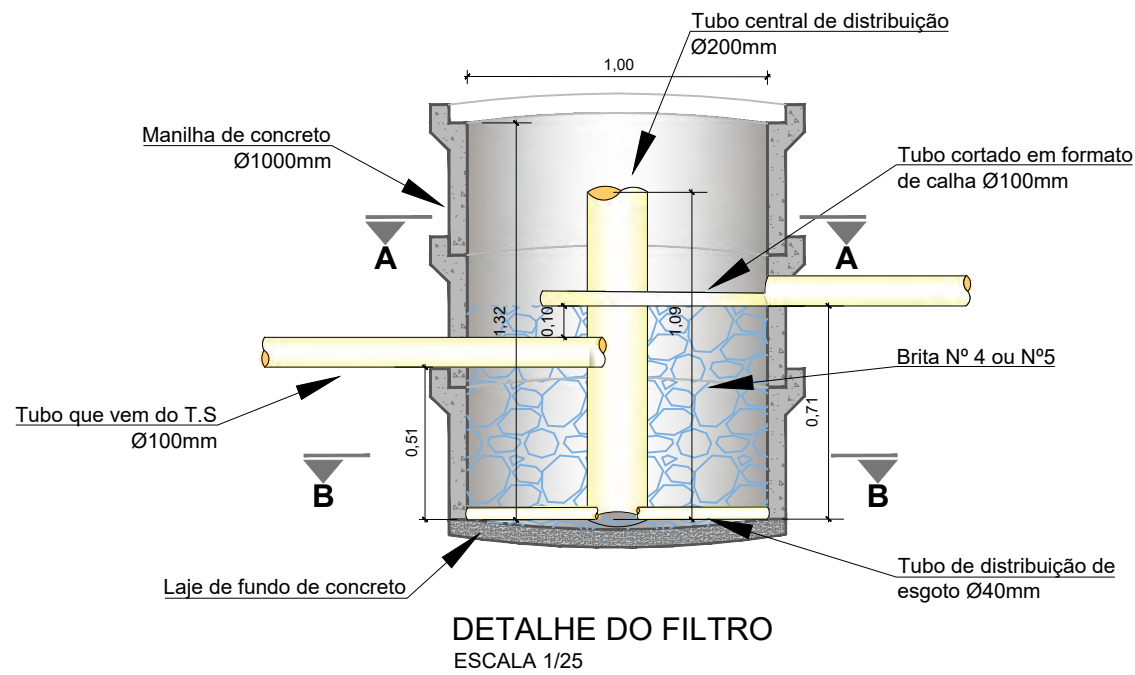
Kr = 1.0005413



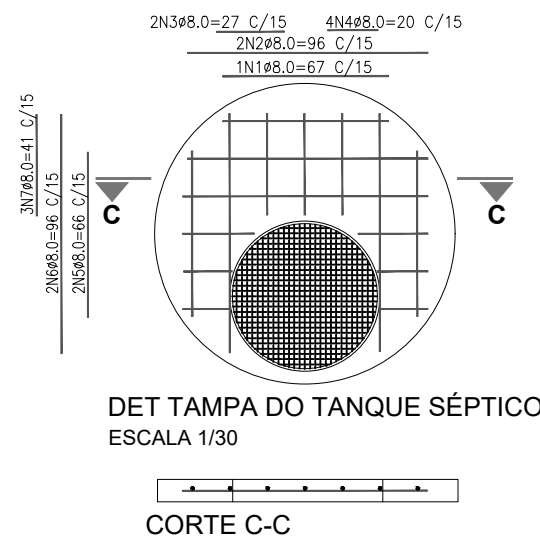
ESQUEMA DA LIGAÇÃO ENTRE RESIDÊNCIA E CAIXA DE RECARGA
ESCALA 1/100



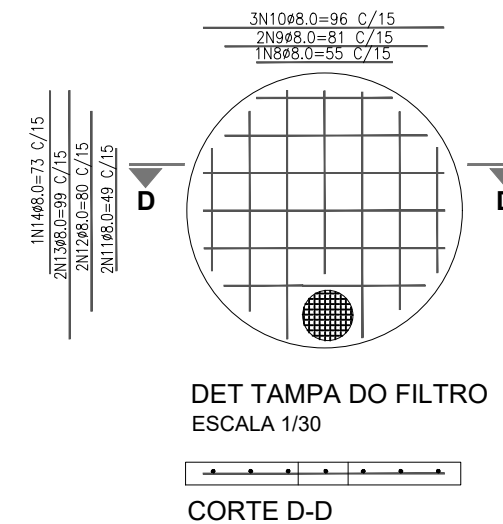
PLANTA BAIXA DA FOSSA SÉPTICA
ESCALA 1/50



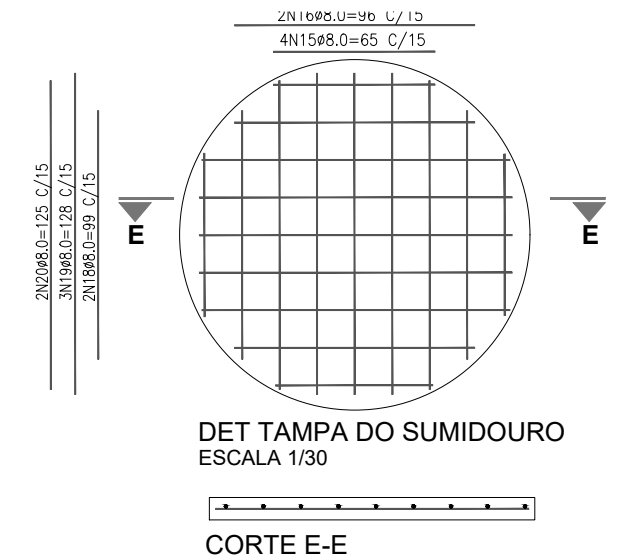
DETALHE DO FILTRO
ESCALA 1/25



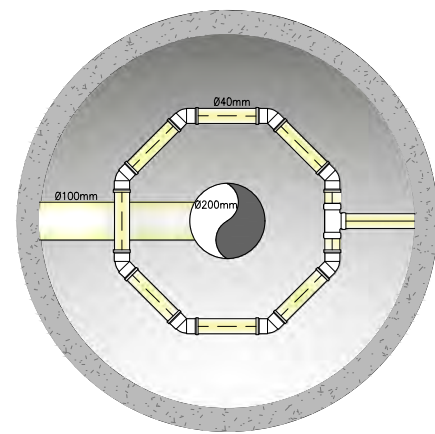
DET TAMPA DO TANQUE SÉPTICO
ESCALA 1/30



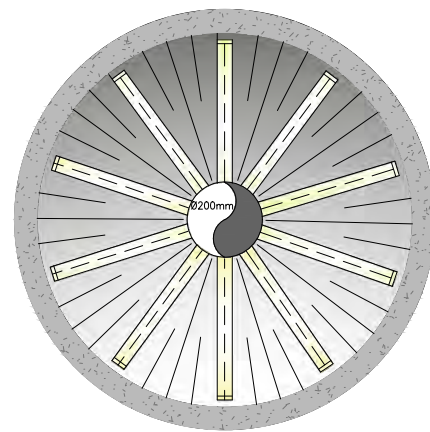
DET TAMPA DO FILTRO
ESCALA 1/30



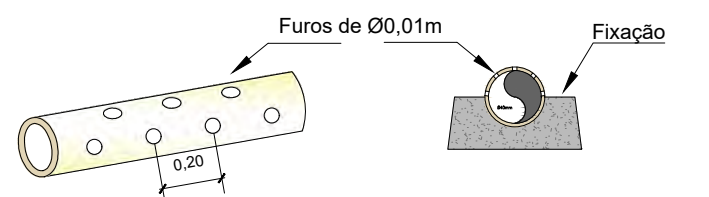
DET TAMPA DO SUMIDOURO
ESCALA 1/30



CORTE A-A DO FILTRO
ESCALA 1/20



CORTE B-B DO FILTRO
ESCALA 1/20



DETALHE DO TUBO DE DISTRIBUIÇÃO DO FILTRO
ESCALA 1/50

NOTAS:

- 1 - Materias de granulometrias diferentes não devem ser utilizados no preenchimento do filtro.
- 2 - O cobrimento mínimo para as tampas de concreto deve ser de 45 mm, considerada classe IV de agressividade de acordo com a NBR 6118
- 3 - Devem ser seguidas todas as recomendações de execução e manutenção apresentadas no Capítulo 6 do memorial descritivo, cálculo e especificações do sistema.
- 4 - Todas as medidas estão em metros, exceto quando indicado.

LEGENDA

- Brita Nº 4 ou Nº 5
- Manilha de concreto
- Tampa de PV
- Tubulação de PVC
- Concreto Corte
- Solo

TT ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA AMBIENTAL		RT: THALES THIAGO SOUSA SILVA	
TT ENGENHARIA		CREA-DF: 22706D	
PROJETO DO SISTEMA INDIVIDUAL DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO			
SES 150/2020		PROJETO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DETALHES DE FOSSA SÉPTICA	
FOLHA: 01/01	DATA: JULHO/2020	ESCALA: INDICADA	Ver INF-RP (INF-071/09)
PROJETO: Felipe Nascimento	CÁLCULO: Felipe Nascimento	REVISÃO: Thales Thiago	VISTO: _____
FELIPE NASCIMENTO		THALES THIAGO	
DIRETOR DO IPDF		PRESIDENTE DO IPDF	

11.4 OUTORGA



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO
DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria Geral

Outorga Prévia n.º 140/2022 - ADASA/SGE

Brasília-DF, 28 de julho de 2022.

Emite outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea a IS Saúde e Empreendimentos Ltda, para fins de abastecimento humano.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, incisos III e VII, da Resolução nº 16, de 17 de setembro de 2014, que aprovou o Regimento Interno, torna público que a Diretoria Colegiada, em sua 8ª Reunião Pública Ordinária - 694ª Reunião Geral, de 25 de julho de 2022, considerando o disposto no art. 12 da Lei nº 2.725, de 13 de junho de 2001, nos artigos 8º, II, e 23, VII, da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, e com base nos elementos constantes do Processo SEI nº 00197-00002958/2021-17, RESOLVE:

Art. 1º Emitir outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea a IS Saúde e Empreendimentos Ltda, CNPJ nº 39.383.246/0001-25, mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, localizado no Residencial Primavera, Jardim Botânico - Distrito Federal, tendo a seguinte característica:

Ponto de Captação	Bacia Hidrográfica	Unidade Hidrográfica	Coordenadas do Ponto de Captação (SIRGAS 2000)	
			Latitude	Longitude
Poço 1	Rio São Bartolomeu	Ribeirão Santana	-15.965595	-47.808732

Art. 2º A reserva de disponibilidade hídrica para o poço tubular mencionado no art. 1º é a constante da seguinte Tabela de Limites Outorgados:

Limites outorgados		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Q Max	(L/h)	6.750	6.750	6.750	6.750	6.750	6.750	6.750	6.750	6.750	6.750	6.750	6.750
	(m³/h)	6,75	6,75	6,75	6,75	6,75	6,75	6,75	6,75	6,75	6,75	6,75	6,75
T. max. (h/dia)		4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
V. max. dia (m³/dia)		27	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27
P. (dias/mês)		31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31

V. max. mês (m ³ /mês)	837	756	837	810	837	810	837	837	810	837	810	837
--------------------------------------	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

Q. max: Vazão máxima em litros por hora e em metros cúbicos por hora;

T. max: Tempo máximo de captação em horas por dia;

V. max. dia: Volume máximo em metros cúbicos por dia;

P: Dias de captação por mês; e

V. max. mês: Volume máximo em metros cúbicos por mês.

** 1 m³ (um metro cúbico) corresponde a 1.000 L (mil litros)*

Art. 3º Ao término da perfuração do poço e previamente à captação definitiva de água, o outorgado deverá requerer à Adasa a respectiva outorga de direito de uso de água subterrânea, em formulário próprio, quando apresentará:

a) ensaio de bombeamento (contendo planilhas, gráficos e relatórios);

b) perfil construtivo litológico do poço; e

c) registro fotográfico que comprove o cumprimento do disposto no art. 7º, incisos II, IV, V, VI e VII, desta outorga prévia.

Art. 4º Esta outorga prévia não substitui a outorga de direito de uso de recursos hídricos, necessária para operação do poço e captação de água.

Art. 5º A outorga prévia terá validade de **3 (três) anos**, a contar da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, podendo ser renovada mediante solicitação do outorgado, ou prorrogada, observada a legislação vigente.

§ 1º O pedido de renovação desta outorga prévia poderá ser requerido à Adasa com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término do prazo de vigência fixado no *caput*.

§ 2º Na análise do pedido para prorrogação da presente outorga serão observadas as normas, os critérios e as prioridades de usos vigentes à época da renovação.

§ 3º A outorga prévia será automaticamente prorrogada até deliberação da Adasa sobre o referido pedido de renovação, se cumpridos os termos previstos no §1º.

Art. 6º A outorga prévia poderá ser suspensa, parcial ou totalmente, revogada ou revista, por prazo determinado, nos seguintes casos, previstos nos artigos 29 e 30 da Resolução nº 350, de 23 de junho de 2006:

I – quando o outorgado descumprir quaisquer condições e termos fixados no presente ato de outorga;

II – diante da necessidade de:

- a) água para atender situações de calamidade, inclusive decorrentes de condições climáticas adversas;
- b) prevenir ou reverter grave degradação ambiental; e
- c) atender usos prioritários, de interesse coletivo, para os quais não se disponha de fontes alternativas.

III – racionamento de recursos hídricos, conforme regulamento específico; e

IV – indeferimento ou cassação da licença ambiental, se for o caso.

§ 1º A suspensão total ou parcial da outorga prévia não implica em indenização a qualquer título.

§ 2º A outorga prévia para abastecimento humano será revogada ou modificada quando ocorrer a ligação da rede de abastecimento de água pela concessionária de saneamento básico.

Art. 7º Constituem obrigações do outorgado:

- I - observar os limites estabelecidos no art. 2º deste ato de outorga;
- II - proteger a porção do poço perfurado executada sobre material consolidado e com possibilidade de desmoronamento, para prevenção de contaminação dos aquíferos por meio de percolação de águas superficiais indesejáveis;
- III - construir uma laje de concreto envolvendo o tubo de revestimento, com declividade do centro para a borda, com espessura mínima de 10 cm (dez centímetros) e área não inferior a 1 m² (um metro quadrado);
- IV - manter a parte externa do poço com 30 cm (trinta centímetros), no mínimo, acima da laje de concreto, a qual deverá ter proteção de alvenaria e cobertura removível;
- V - manter área de proteção com raio de, pelo menos, 5 m (cinco metros), a partir dos limites do poço, que deverá ser cercado e mantido limpo;
- VI - desativar e tamponar as fossas posicionadas no raio de 30 m (trinta metros) do poço, a fim de evitar a contaminação do aquífero;
- VII - instalar hidrômetro na saída do poço, num prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da perfuração ou da publicação do extrato de outorga; e
- VIII - após a instalação do dispositivo de medição dos volumes extraídos, o outorgado deverá enviar à Adasa o resultado de sua leitura, bem como a respectiva planilha com os volumes mensais extraídos.

Parágrafo único. Em situações especiais, a Adasa poderá reduzir o tamanho do raio de que trata o inciso V deste artigo, não podendo ser o raio inferior a 1 m (um metro).

Art. 8º Fica o outorgado sujeito à fiscalização da Adasa, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação respectiva, como projetos, contratos, relatórios, registros e quaisquer outros documentos referentes à presente outorga.

Art. 9º Fica o outorgado sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor em caso de descumprimento das disposições legais e regulamentares decorrentes da reserva do direito de uso da água subterrânea e pelo não atendimento das solicitações, recomendações e determinações da fiscalização.

Art. 10. A transferência do direito previsto neste ato, bem como qualquer alteração nas características do empreendimento sujeito à esta outorga prévia, deverá ser precedida de anuência formal da Adasa.

Art. 11. A presente outorga não dispensa ou substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação vigente.

Parágrafo único. O outorgado deverá respeitar a legislação ambiental e articular-se com o órgão competente, com vistas à obtenção de licenças ambientais, quando couber, cumprir as exigências nelas contidas e responder pelas consequências do descumprimento das leis, regulamentos e licenças.

Art. 12. O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente, bem como a terceiros, pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga, na forma da Lei.

Art. 13. Esta outorga prévia entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO DA SILVA RIBEIRO NETO - Matr.0278290-1, Diretor(a)-Presidente da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal**, em 28/07/2022, às 15:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=92033655 código CRC= **3B55476E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília - Estação Rodoferroviária - Sobreloja - Ala Norte - Bairro SAIN - CEP 70631-900 - DF
3961-4924

11.5 MANIFESTAÇÃO DAS CONCESSIONÁRIAS



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

Superintendência de Projetos

Carta n.º 118/2021 - CAESB/DE/EPR

Brasília-DF, 07 de dezembro de 2021

À SENHORA

FABIANA ALVES WANDERLEY GERTRUDES

**DIRETORA DA DIRETORIA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS PARA REGISTRO CARTORÍ
DICOPRE**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - SEDUH

Senhora Diretora,

Restituímos o Ofício Nº 382/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/COAJ/DICOPRE (75287549) que trata de consulta às concessionárias acerca do parcelamento urbano do solo denominado **Residencial Primavera**, de interesse de IS Saúde e Empreendimentos LTDA., representado por Thales Thiago Sousa Silva a ser realizado em gleba de matrícula nº 78.268 (2º CRI-DF), com área de 02ha.01a.88ca, desmembrada da Fazenda Santa Bárbara na Região Administrativa Jardim Botânico- RA XXVII.

Considerando a poligonal (PDF - 74814146 e DWG - 74814290), a Gerência de Cadastro Técnico - ESET, disponibilizou o cadastro técnico da infraestrutura CAESB nas proximidades, em extensão PDF (75337068).

Encaminhamos TVT nº 096/2021 - EPR, que trata da Viabilidade de Atendimento com Sistema de Abastecimento de Água (SAA) e Sistema de esgotamento de Esgotos (SEE) para o parcelamento acima mencionado.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos pelo telefone 3213-7168.

Atenciosamente,

STEFAN IGREJA MÜHLHOFER

SUPERINTENDETE DE PROJETOS - EPR

CREA 13.100/D-DF



Documento assinado eletronicamente por **STEFAN IGREJA MUHLHOFER - Matr.0052272-4, Superintendente**, em 07/12/2021, às 19:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de



setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

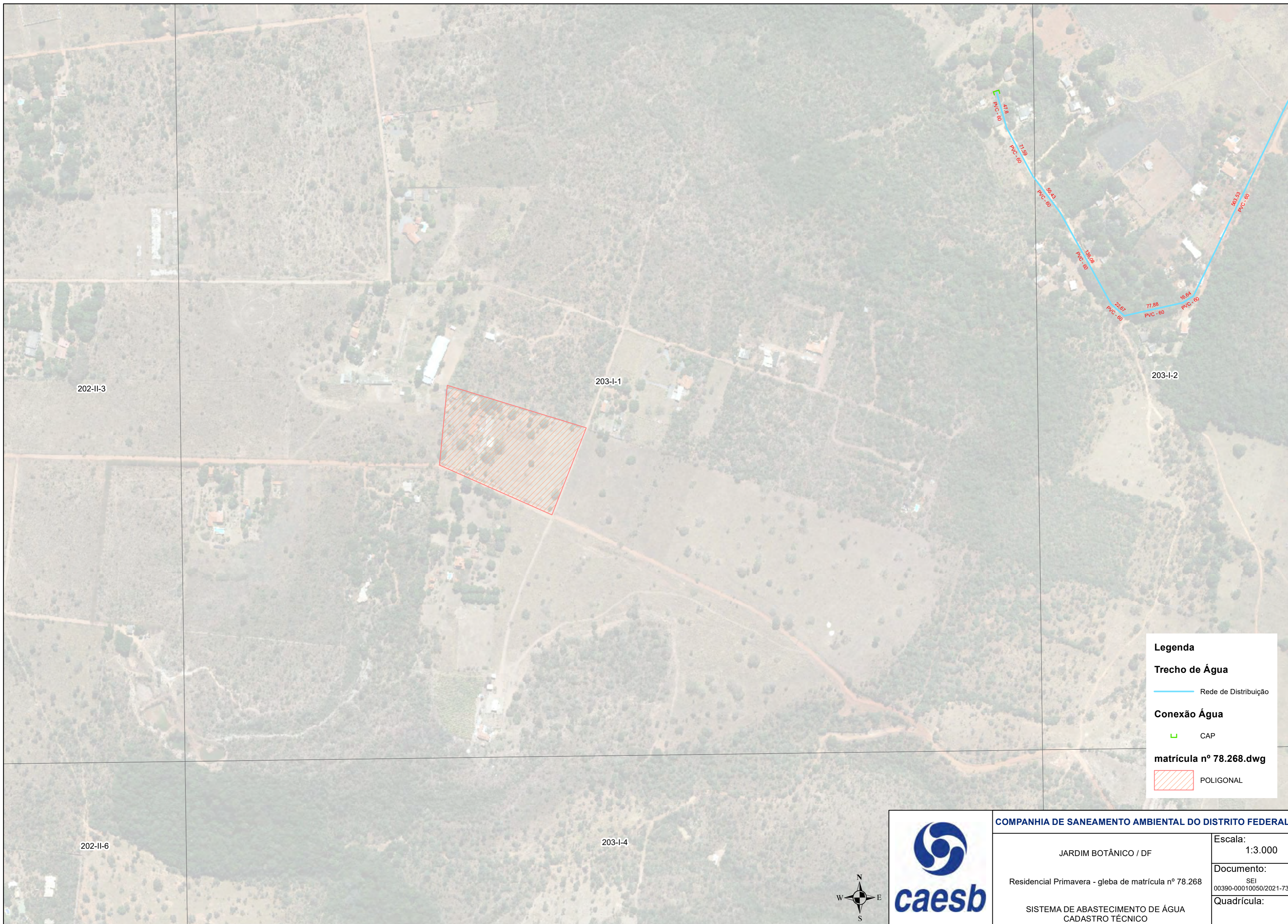


A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=75631834 código CRC= **B26BE08E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Centro de Gestão Águas Emendadas - Av. Sibipiruna - Lotes 13/21 - Bairro Águas Claras - CEP 71928-720 - DF

3213-7133



Legenda

Trecho de Água

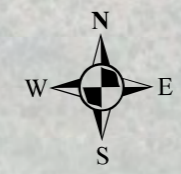
— Rede de Distribuição

Conexão Água

└ CAP

matrícula nº 78.268.dwg

▨ POLIGONAL



	COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL	
	JARDIM BOTÂNICO / DF	Escala: 1:3.000
	Residencial Primavera - gleba de matrícula nº 78.268	Documento: SEI 00390-00010050/2021-73
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA CADASTRO TÉCNICO		Quadrícula:

TERMO DE VIABILIDADE TÉCNICA (TVT)

Nº de Processo: 00092-00045093/2021-31	Código de Setor: SU3191	Nº TVT: 096/2021
Solicitação: Viabilidade de Atendimento	Sistema: <input checked="" type="checkbox"/> Água <input checked="" type="checkbox"/> Esgoto	
Empreendimento/ Endereço: Condomínio Residencial Primavera, localizada no Setor Habitacional Tororó – SHTo, na Região Administrativa Jardim Botânico RA XXVII.		
Empreendedor: Condomínio Residencial Primavera		
Responsável/ Cargo: Thales Thiago	E-mail: -	
	Telefone: -	
Solicitante: TT Engenharia, Arquitetura e Consultoria Ambiental	E-mail: thalesthagoengenharia@gmail.com	
	Telefone: 61 99412-5091	
Vigência: 2 anos a partir da assinatura do termo.		

1. QUANTO ÀS INFORMAÇÕES CADASTRAIS

- 1.1. Análise de interferências com redes existentes
 - 1.1.1. Não consta interferência com redes implantadas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, conforme cadastros PDF (468575);
 - 1.1.2. Existem redes implantadas nas imediações, sendo necessárias medidas de proteção para evitar possíveis danos, observando-se os parâmetros de recobrimento e faixas de servidão informados na sessão 9 - Quanto às Condições Gerais, Tabela Largura da Faixa de Servidão e Recobrimentos Mínimos Exigidos para Redes de Água e Tabela Largura da Faixa de Servidão e Recobrimentos Mínimos Exigidos para Redes de Esgoto
 - 1.1.3. É recomendada a utilização do Cadastro Técnico do Sistema de Abastecimento de Água e do Sistema de Esgotamento Sanitário durante o desenvolvimento do projeto para evitar remanejamentos de redes e/ou dispositivos dos Sistemas Caesb;
 - 1.1.4. Se necessária a avaliação e o estudo de remanejamento, proceder conforme critérios descritos no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** - Quanto ao Remanejamento das Redes.
- 1.2. Análise de Interferências com redes projetadas
 - 1.2.1. As redes projetadas obedecerão ao urbanismo das áreas regularizadas, ou o parcelamento, nas áreas em regularização.

1.2.2. Em casos excepcionais, a Caesb procederá com tratativas visando a regularização da faixa de servidão.

2. QUANTO AOS DADOS DO EMPREENDIMENTO

- 2.1. Área Total: 8,52 ha
- 2.2. Área de APP: 0 ha
- 2.3. Área passível de atendimento: 8,52 ha
- 2.4. Usos previstos: unidades habitacionais.
- 2.5. Densidade máxima admitida (PDOT/2012): 12 a 50 hab./ha
- 2.6. População Fixa: 73 pessoas (Formulário para solicitação de viabilidade técnica)
- 2.7. População Flutuante: 298 (Formulário para solicitação de viabilidade técnica)
- 2.8. Vazão média de água (Qm,a): 1,57 L/s
- 2.9. Vazão média de esgotos (Qm,e): 1,09 L/s
- 2.10. Vazão prevista Equipamento Público Comunitário (EPC): 1,03 L/s (Formulário para solicitação de viabilidade de atendimento)
- 2.11. Poligonal do empreendimento:

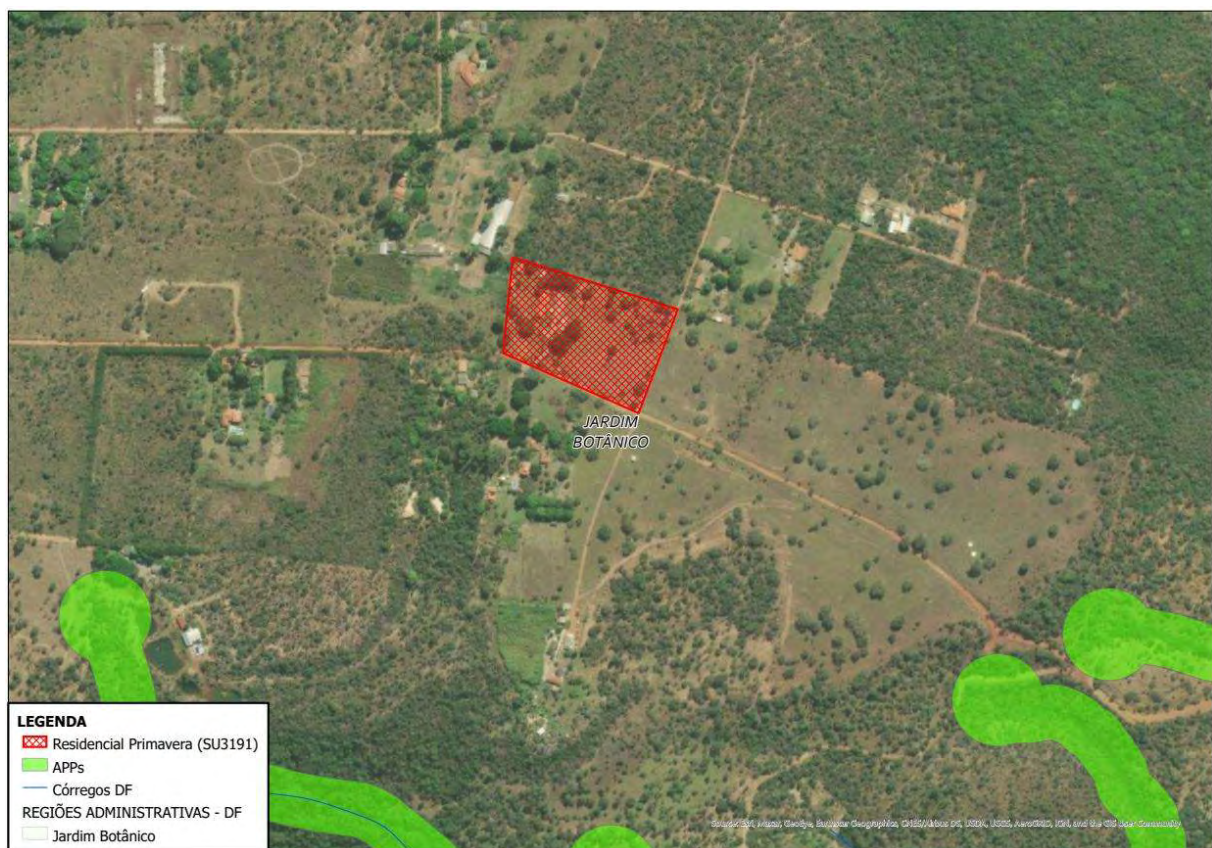


Figura 1. Poligonal do empreendimento Condomínio Residencial Primavera, localizada no Setor Habitacional Tororó – SHTo, na Região Administrativa Jardim Botânico RA XXVII.

Tabela 1 - Estimativa da vazão de produção de água para atendimento do empreendimento: Condomínio Residencial Primavera, localizada no Setor Habitacional Tororó – SHTo, na Região Administrativa Jardim Botânico RA XXVII.

Projeção de Vazão - Água	Fixa	Flutuante	EPC
População Total ¹	73	298	-
Consumo de água <i>per capita</i> (q) ²	208	50	-
Coefficiente do dia de maior consumo - K1	1,2	1,2	1,2
Coefficiente da hora de maior consumo - K2	1,5	1,5	1,5
Coefficiente de perda (%) ³	35,0	35,0	35,0
Q média (L/s)	0,27	0,27	1,03
Q máx. diária (L/s)	0,32	0,32	1,24
Q máx. horária (L/s)	0,49	0,48	1,85

¹ Estimativa considerando a área sem interferências da Área de Proteção Ambiental.

² Dado referente ao ano de 2016 (Fonte: Plano Distrital de Saneamento – PDSB, 2017).

³ Boletim de Perdas da CAESB por RA (2018).

Tabela 2. Estimativa total da vazão de produção de água para atendimento do empreendimento: Condomínio Residencial Primavera, localizada no Setor Habitacional Tororó – SHTo, na Região Administrativa Jardim Botânico RA XXVII.

Projeção de Vazão - Água (Total)	
Q média população fixa (L/s)	0,27
Q média população flutuante (L/s)	0,27
Q média equipamento público (L/s)	1,03
Q média Total (L/s)	1,57

Tabela 3 - Estimativa de contribuição de esgotos do empreendimento: Gleba matrícula nº 11.085, localizada no Setor Habitacional Tororó – SHTo, na Região Administrativa Jardim Botânico RA XXVII.

Projeção de Vazão de Esgotos	Fixa	Flutuante	EPC
População Total ¹	73	298	-
Consumo de água <i>per capita</i> (q) ²	208	50	-
Coefficiente de Retorno Água/Esgoto – C ⁴	0,8	0,8	0,8
Coefficiente do dia de maior consumo - K1	1,2	1,2	1,2
Coefficiente da hora de maior consumo - K2	1,5	1,5	1,5
Q média (L/s)	0,14	0,14	0,82
Q máx. diária (L/s)	0,17	0,17	0,99
Q máx. horária (L/s)	0,25	0,25	1,48

¹ Estimativa considerando a área sem interferências da Área de Proteção Ambiental.

² Dado referente ao ano de 2016 (Fonte: Plano Distrital de Saneamento – PDSB, 2017).

⁴ Plano Diretor de Água e Esgotos do Distrito Federal – PDAE/DF, 2010.

Tabela 4. Estimativa total de contribuição de esgotos para atendimento do empreendimento: Condomínio Residencial Primavera, localizada no Setor Habitacional Tororó – SHTo, na Região Administrativa Jardim Botânico RA XXVII.

Projeção de Vazão - Esgotos (Total)	
Q média população fixa (L/s)	0,14
Q média população flutuante (L/s)	0,14
Q média equipamento público (L/s)	0,82
Q média Total (L/s)	1,09

3. QUANTO AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA)

- 3.1. Não há sistema de abastecimento de água implantado ou projetado para atendimento do empreendimento
- 3.2. Será viável o atendimento do empreendimento com sistema de abastecimento de água da Caesb somente após o início de operação do Sistema Paranoá Sul, cujos projetos encontram-se em fase de desenvolvimento.
- 3.3. Para viabilizar o atendimento, antes da entrada em operação do Sistema Paranoá Sul, será necessário que o empreendedor opte por **solução independente de abastecimento**.
- 3.4. **Estudo de Alternativas – SAA**

Para atendimento do setor foram estudadas duas alternativas de abastecimento de água.

3.4.1. Alternativa 1 – Interligação ao sistema da Caesb

- 2.4.1.1 Essa alternativa será viável somente após o início de operação do Sistema Paranoá Sul, cujos projetos encontram-se em fase de desenvolvimento.
- 2.4.1.2 Durante o desenvolvimento da concepção o interessado deverá consultar a Caesb quanto à disponibilidade de ligação no sistema de abastecimento público. Caso a resposta seja positiva, será informado o ponto de interligação.

3.4.2. Alternativa 2 – Solução independente de abastecimento: Sistema de poços tubulares profundos

- 2.4.2.1 Essa alternativa é viável, devendo o empreendedor garantir as devidas outorgas, licenças e estudos necessários para a execução de poços suficientes para o atendimento da demanda.
- 2.4.2.2 A solução independente proposta para o abastecimento de água deverá apresentar capacidade suficiente para atender ao empreendimento até que seja implantada a melhoria do sistema produtor, que será responsável pelo futuro atendimento do setor.
- 2.4.2.3 Caso o empreendedor opte por implantar o empreendimento em etapas, as outorgas poderão ser obtidas de acordo com a demanda de cada etapa, sendo que a viabilidade de atendimento estará sempre limitada à capacidade de produção dos poços autorizados.
- 2.4.2.4 Quanto ao sistema de poços tubulares profundos:
 - a) Deve-se garantir que os poços a serem perfurados produzam água

com quantidade e qualidade, de forma a atender os padrões estabelecidos na PRC nº 5, de 28 de setembro de 2017, Anexo XX – MS.

- b) Também deverão ser apresentados, anexos aos projetos de cada poço, o Teste de Vazão, o Laudo Análise de Qualidade da Água e o Relatório de Análise de Perfilagem Ótica, com a devida referência geográfica (coordenadas) SICAD, Datum SIRGAS 2000.
- c) A Outorga de Direito de Uso de água subterrânea, emitida pela Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal (ADASA) em nome do empreendedor, deverá ser apresentada anexa ao projeto do poço correspondente, com a devida referência geográfica (coordenadas) SICAD, Datum SIRGAS 2000.
- d) Com relação ao sistema produtor por meio de poços tubulares profundos, devem ser apresentados descritivos e desenhos mostrando quantidade, localização e vazão dos poços, adutoras de interligação dos poços com o reservatório, inclusive com pré-dimensionamento dessas estruturas.

2.4.2.5 Quanto às adutoras e redes de distribuição:

- a) Para redes e adutoras, devem ser utilizados tubos PEAD. Demais materiais (aço, ferro fundido, entre outros) poderão ser utilizados em casos excepcionais, onde não exista classe de tubos em PEAD que suporte a pressão calculada, devidamente justificados.
- b) As redes de distribuição secundárias serão duplas, ou seja, em ambos os lados da via, instaladas nas calçadas e dimensionadas em setores de distribuição.

- 3.5. O sistema a ser implantado deverá prever a interligação ao futuro sistema da Caesb.
- 3.6. Deve ser apresentada alternativa que contemple um centro de reservação próximo a uma única unidade de tratamento. Quando a alternativa de reservatório for do tipo apoiado, deverá ser prevista a implantação de duas câmaras com funcionamento independente e, quando do tipo elevado (taça), poderá ser de câmara única dotado de *by-pass*.
- 3.7. Todo o sistema de abastecimento de água deverá ser projetado para operar de maneira independente e interligado ao sistema da Caesb.
- 3.8. Tendo em vista que existem outros empreendimentos na região, sugere-se que os interessados proponham uma solução conjunta para o sistema de água, de maneira a possibilitar redução nos custos de implantação, manutenção e operação

4. QUANTO AO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES)

- 4.1. Não há sistema de esgotamento sanitário implantado ou projetado para atendimento do empreendimento, no entanto, alternativas de atendimento coletivo para essa região vêm sendo estudadas.
- 4.2. Caso o empreendimento seja implantado após a entrada em operação do sistema de esgotamento previsto pela Caesb, o interessado deverá fazer nova consulta à esta Companhia, quando será informado o ponto de interligação ao sistema.
- 4.3. Para viabilizar o atendimento imediato, será necessário que o empreendedor opte por **solução independente** de esgotamento sanitário.

4.4. Estudo de Alternativas – SES

4.4.1. Alternativa 1 – Interligação ao sistema da Caesb

- 4.4.1.1. Essa alternativa será viável somente após a implantação de sistema de esgotamento sanitário que atenderá a região em que se localiza o empreendimento, ainda sem previsão de implantação. O sistema a ser implantado pelo empreendedor deverá prever a interligação ao futuro sistema de esgotamento da Caesb.
- 4.4.1.2. O sistema a ser implantado pelo empreendedor deverá prever a interligação ao futuro sistema de esgotamento da Caesb.

4.4.2. Alternativa 2 – Sistema com fossas sépticas e sumidouros / Sistema condominial.

- 4.4.2.1. Essa alternativa é viável, visto que não há projetos previstos pela Caesb para a localidade.
- 4.4.2.2. Caso o interessado opte por implantar o empreendimento em etapas, este poderá inicialmente ser atendido por sistema individual com fossas sépticas e sumidouros até que seja implantado um novo sistema de esgotamento sanitário na região, quando o empreendimento poderá ser interligado ao sistema da Caesb.
- 4.4.2.3. Visando menores interferências ao urbanismo do condomínio, o empreendedor poderá optar por implantar o sistema condominial conduzindo o efluente a um tanque séptico coletivo localizado no próprio perímetro do empreendimento. Facilitando assim, a interligação com o sistema da Caesb e evitando obras internas ao condomínio após sua urbanização.
- 4.4.2.4. Sistema com fossas sépticas e sumidouros:
 - c) Para sistema de tratamento por fossa séptica e sumidouro, recomenda-se obedecer às prescrições das normas NBR-7229 e NBR-13969 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com fundamentação em teste de permeabilidade do solo e com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal (CREA/DF).
 - d) A Caesb dispõe de orientações para implantação desses dispositivos que podem ser consultadas no link: https://www.caesb.df.gov.br/images/arquivos_pdf/Fossaesumidouro3.pdf
 - e) Não há a necessidade de encaminhamento dos projetos de fossas/tanques para análise da Caesb, uma vez que esta Companhia não opera esses sistemas. Fica a cargo do responsável pelo empreendimento a operação e manutenção das fossas e sumidouros implantados.
 - f) É de responsabilidade do empreendedor o licenciamento ambiental.

4.4.2.5. Sistema condominial:

- a) O empreendedor deverá implantar o sistema, conforme normas e parâmetros recomendados pela Caesb (vide itens 7 e 8), e posteriormente fazer sua doação a esta Companhia, quando da sua interligação.
- b) A implantação do empreendimento deverá contemplar todas as infraestruturas necessárias para interligação ao sistema existente (redes, estações elevatórias etc.).
- c) Para ramais condominiais, redes, interceptores, emissários e extravasores para diâmetros até 400 mm (inclusive), deve ser utilizado PVC Ocre.
- d) O diâmetro mínimo a ser utilizado nas redes públicas e ramais condominiais é de 150 mm.
- e) Para redes, interceptores, emissários e extravasores acima de 400 mm, deve ser utilizado PEAD corrugado.
- f) Para as linhas de recalque, deve ser utilizado tubos em PEAD.
- g) Quando da elaboração dos projetos, as redes coletoras de esgotos deverão ser projetadas para serem implantadas mais próximas ao lote em relação à rede de distribuição de água e outras tubulações. As redes de água e esgotos deverão ser implantadas a uma distância horizontal mínima de 0,60 m das geratrizes externas das tubulações e vertical mínima de 0,30 m das geratrizes externas das tubulações, sendo que as tubulações de esgotos deverão ser mais profundas.
- h) Caso o empreendedor opte pelo sistema coletivo, os projetos de redes públicas e condominiais deverão passar por análise e aprovação da Caesb
- i) É de responsabilidade do empreendedor o licenciamento ambiental.

4.5. Tendo em vista que existem outros empreendimentos na região, sugere-se que os interessados proponham uma solução conjunta para o sistema de esgoto, de maneira a possibilitar redução nos custos de implantação, manutenção e operação.

5. QUANTO AOS ORÇAMENTOS

5.1. As planilhas orçamentárias não são objeto de análise ou aprovação. Os quantitativos e os preços unitários são de inteira responsabilidade dos seus autores (responsável técnico pelo projeto).

6. QUANTO À REGULARIDADE FUNDIÁRIA

6.1. As áreas que vierem a abrigar unidades do SAA e do SES (reservação, captação - poços e/ou superfície, estação de tratamento de água, estação de tratamento de esgotos, estações elevatórias, servidões de passagem) deverão ser adquiridas pelo empreendedor, escrituradas, doadas e incorporadas ao patrimônio da Caesb, ou, a critério da Caesb, ser encaminhado termo de cessão de uso das áreas.

- 6.2. Deverá ser apresentada poligonal da área do empreendimento, com a indicação das matrículas correspondentes, em meio digital.
- 6.3. Caso seja necessária a implantação do caminhamento da adutora, interceptor, emissário, extravasor, linha de recalque ou qualquer outro tipo de tubulação, localizado em:
 - 6.3.1. Terras fora dos domínios do empreendimento, este deverá proceder a regularização das áreas necessárias para a interligação nas redes e unidades da Caesb.
 - 6.3.2. Parques e/ou unidades de conservação dentro e/ou fora da poligonal do projeto, será necessária a anuência e aprovação do órgão ambiental competente.
 - 6.3.3. Faixas de domínio de rodovias e/ou ferrovias, será necessária a anuência e aprovação do órgão e/ou concessionária competente.
- 6.4. Para aprovação dos projetos junto à Caesb, o empreendedor deverá enviar carta registrada no protocolo da Companhia apresentando as escrituras devidamente registradas (ou os termos de cessão de uso, se for o caso) bem como as devidas autorizações dessas áreas (conforme o caso).
- 6.5. Na fase de Estudo de Concepção, as exigências apresentadas nos itens 5.1 a 5.4 deverão ser comprovadas através de consulta prévia respondida pelo órgão competente e/ou proprietário do terreno em eventual interferência, esses, por sua vez, deverão ser anexados ao Estudo, tanto em meio físico quanto em meio digital.
- 6.6. As exigências apresentadas nos itens 5.1 a 5.4 deverão ser atendidas e devidamente apresentadas a Caesb na fase do Projeto Básico, sendo anexadas a esse, tanto em meio físico quanto em meio digital.
- 6.7. Informa-se que não é da competência da Caesb analisar a situação fundiária do lote em que será implantado o empreendimento.

7. QUANTO AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

- 7.1. O empreendedor deverá obter junto aos órgãos competentes o devido licenciamento para o empreendimento em relação ao uso do solo, às áreas de preservação e proteção ambiental e outros. Esses deverão ser apresentados anexos aos estudos e projetos.
- 7.2. A presente análise limita-se a informar as condições de atendimento em relação ao abastecimento de água e ao esgotamento sanitário para a área requerida, não se tratando, portanto, de aprovação de empreendimento.
- 7.3. O atendimento do empreendimento pela Caesb está condicionado ao licenciamento ambiental do empreendimento, considerando os sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, sendo que todos os estudos ambientais complementares solicitados pelos órgãos ambientais competentes ficarão a cargo do empreendedor.

8. QUANTO AOS CRITÉRIOS DE PROJETO

- 8.1. Dados gerais para elaboração dos projetos:

- a) Coeficiente *per capita* de consumo de água: 208 L/hab/dia
- b) Coeficiente da hora de maior consumo (K2): 1,50
- c) Coeficiente do dia de maior consumo (K1): 1,20

8.2. Sistema de Abastecimento de Água:

- a) Coeficiente *per capita* de produção média de água: 320 L/hab/dia.
(Conforme Tsutiya, 2014, o consumo *per capita* $q = \frac{q_e}{1-l}$, onde q_e é o consumo *per capita* efetivo e l é o índice de perdas).
- b) Pressão dinâmica mínima: 10 m.c.a.
- c) Pressão estática máxima: 40 m.c.a.
- d) Índice de perdas na distribuição: 35%
- e) Diâmetro mínimo das redes: 63 mm
- f) Estimativas de consumo de unidades não residenciais devem considerar os parâmetros de consumo definidos na Norma da Caesb ND.SCO-002 – Ligação Predial de Água.

8.3. Sistema de Esgotamento Sanitário:

- a) Coeficiente de retorno (C): 0,8
- b) Coeficiente de vazão mínima (K3): 0,50
- c) Taxa de infiltração em ramais condominiais e redes coletoras: 0,05 L/s/km
- d) Taxa de infiltração em Interceptor e emissário: 0,3 L/s/km
- e) Diâmetro mínimo da Rede Pública: 150 mm
- f) Diâmetro mínimo de Ramal Condominial: 150 mm
- g) Diâmetro máximo de rede no passeio: 200 mm
- h) Profundidade máxima da rede no passeio: 2,5 m
- i) Profundidade máxima da rede no passeio com ligação predial: 1,8 m
- j) Profundidade máxima da rede no leito da via ou área verde: 3,5 m
- k) Distância máxima entre Poços de Visita (PV): 80 m
- l) Distância máxima entre Cl's do ramal condominial: 50 m
- m) Declividade mínima: 0,005 m/m
- n) Lâmina máxima (redes, interceptores e emissários): 75%
- o) Lâmina máxima (ramal condominial): 45%

8.4. Para utilização de parâmetros diferentes dos indicados acima deverão ser apresentadas justificativas suficientes para a alteração, necessitando de aprovação prévia por parte da Caesb.

8.5. Não serão aceitos projetos com degraus em PV's e /ou tubo de queda.

9. QUANTO ÀS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Os estudos e projetos deverão ser desenvolvidos conforme as normas da Caesb (ND.SEP-015 – Estudo de Concepção e ND-SEP-003 – Elaboração de Projetos).

- 9.2. Os projetos deverão ser elaborados seguindo a norma de apresentação de documentos da Caesb (ND.SEG-008).
- 9.3. Ligações prediais em conjuntos habitacionais (verticais ou horizontais) deverão ser executadas conforme padrão da Caesb e dimensionadas conforme a norma ND.SCO-002.
- 9.4. Deverão ser apresentadas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART dos responsáveis técnicos, devidamente registradas no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – CREA/DF.
- 9.5. Para seu perfeito entendimento e visualização com vistas a subsidiar a elaboração do projeto básico e estudos ambientais, deverá ser elaborado **o Estudo de Concepção que deve apresentar no mínimo os seguintes elementos:**
 - 9.5.1. As etapas de implantação dos sistemas propostos deverão ser adequadamente detalhadas em cronograma, contendo adicionalmente dados imprescindíveis em cada uma, como: descrição da fase, população e demanda, quantidade de poços, unidades necessárias dos sistemas (novas e adequações) e demais informações necessárias ao claro entendimento da proposta. O cronograma deve ser refletido em planta ilustrativa com a mesma riqueza de informações, devidamente legendada.
 - 9.5.2. Devem ser apresentadas as poligonais de atendimento para os sistemas de abastecimento de água e de esgotamento.
 - 9.5.3. Todas as unidades que comporão os sistemas previstos para o atendimento das etapas propostas devem ser detalhadas e apresentados descritivos, desenhos (plantas) e memória de cálculo que possibilitem verificar o pré-dimensionamento e a funcionalidade operacional de cada unidade.
 - 9.5.4. Os estudos de concepção referentes aos sistemas de abastecimento (SAA) e de esgotamento sanitário (SES) do empreendimento deverão ser apresentados em volumes diferentes.
 - 9.5.5. Deverá ser solicitada a codificação documental dos estudos de concepção com 30 dias de antecedência à entrega, por meio do E-mail: EPRPI@caesb.df.gov.br.
 - 9.5.6. Os estudos de concepção deverão ser encaminhados à CAESB, em meio digital (CD).
 - 9.5.7. Deverá ser protocolada Termo de Doação de Empreendimento (TDE) dos SAA e SES à Caesb (conforme modelo disponível em: <https://drive.caesb.df.gov.br/s/IZwUOj8kXbnKnBP>), antes ou junto à entrega dos estudos de concepção.
- 9.6. Somente após análise e aprovação dos estudos de concepção é que será emitido o termo de liberação para desenvolvimento dos projetos básicos e executivos.
- 9.7. Os códigos das novas unidades e dos documentos deverão ser solicitados à Caesb pelo interessado antes do início da elaboração dos projetos.
- 9.8. O desenvolvimento dos projetos básicos e executivos deverá ser conforme a alternativa escolhida e aprovada pela Caesb nos estudos de concepção. Se houver necessidade de alteração, essa deverá ser comunicada à EPR por Carta e conter

justificativa suficiente para a alteração, necessitando de aprovação prévia por parte da Caesb.

- 9.9. Os projetos com responsabilidades distintas de implantação (órgão executor) deverão ser apresentados separadamente.
- 9.10. Será de responsabilidade do empreendedor a execução do levantamento topográfico. O levantamento planialtimétrico da área do empreendimento deverá estar na escala 1:2000, devidamente amarrado à referência do nível (RN) da Caesb, com curvas de nível variando de metro a metro. O Levantamento Topográfico Planimétrico da área urbana deverá ser georreferenciado em coordenadas SICAD, Datum SIRGAS2000.
- 9.11. Para proteção das tubulações deverão ser observadas as faixas de servidão e recobrimentos mínimos exigidos para redes de distribuição de água e redes coletoras de esgoto, conforme orientações da Caesb:

Largura da Faixa de Servidão e Recobrimentos Mínimos Exigidos para Redes de Água

Diâmetro (mm)	Material	Recobrimento (m)	Afastamento a partir do eixo da rede (m)
Até 150	PEAD/PVC	0,80	1,50
	FOFO	0,60	
Acima de 150 até 200	PEAD/PVC	0,80	2,00
	FOFO	0,60	
Acima de 200 até 250	PEAD/PVC	0,80	2,00
	FOFO	0,85	
Acima de 250 até 300	Todos	1,10	2,00
Acima de 300 até 350		1,25	5,00
Acima de 350 até 400		1,50	5,00
Acima 400 até 1500		2,00	6,00

Largura da Faixa de Servidão e Recobrimentos Mínimos Exigidos para Redes de Esgoto

Profundidade (m)	Diâmetro (mm)	Afastamento a partir do eixo da rede (m)	Recobrimento (m)
Até 3,50	Até 100	0,70	Redes em vias públicas: 0,90
	Acima de 100 até 150	1,50	
	Acima de 150 até 350	2,50	
	Acima de 350 até 600	5,00	
	Acima de 600 até 1500	6,00	
Acima de 3,50 até 5,00	Até 350	3,00	Redes em passeios ou área verde: 0,60
	Acima de 350 até 1500	6,00	
Acima de 5,00	Até 1500	7,50	

- 9.12. Deverão ser apresentados projetos de drenagem pluvial de todas as unidades (elevatória, booster, ETE, UTS, etc), dimensionados de acordo com os padrões e normas estabelecidos pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

(Novacap), prevendo inclusive sua destinação final. Se a destinação final for um sistema existente, deverá ser apresentada autorização para interligação. Se a destinação final for um corpo receptor, deverá ser apresentado projeto de dissipador de energia, bem como outorga de lançamento.

- 9.13. Para o caso de unidades novas, todo projeto que necessitar aprovação da Companhia Energética de Brasília (CEB), deverá ser encaminhado diretamente àquela concessionária em nome do empreendedor. O empreendedor fará toda a tratativa com a CEB com vistas à aprovação do projeto. Somente após a conclusão das obras e do recebimento do termo de doação é que o empreendedor solicitará à CEB a transferência das responsabilidades para a Caesb.
- 9.14. Para o caso de ampliação de unidades já operadas pela Caesb, todo projeto que necessitar aprovação da Companhia Energética de Brasília (CEB) deverá ser encaminhado à Caesb que fará as tratativas com a CEB com vistas à aprovação do projeto.
- 9.15. Todo projeto de fundação deverá ser precedido de execução de sondagens com apresentação do respectivo laudo. Necessariamente a solução técnica adotada para fundações deverá estar pautada no Laudo de Sondagem.
- 9.16. Deverão constar pareceres ambientais de todas as unidades a serem implantadas. Todos os estudos ambientais complementares solicitados pelos órgãos ambientais competentes ficarão a cargo do empreendedor, condicionando o atendimento do empreendimento ao cumprimento destes.
- 9.17. A conclusão e a aprovação dos projetos não dão o direito de início às obras por parte do empreendedor, o qual deverá solicitar autorização e fiscalização à Caesb.
- 9.18. Para travessias aéreas e/ou não-destrutivas em rodovias, ferrovias, polidutos e demais faixas de domínio e/ou faixas de servidão, deverão ser apresentados projetos específicos, devidamente aprovados em seus respectivos órgãos (DER, DNIT, FCA, etc).

10. QUANTO AOS ASPECTOS COMERCIAIS

Para efetivar o cadastro comercial das novas ligações deverão ser observados os seguintes aspectos:

- 10.1. Possuir identificação do endereço para localização.
- 10.2. Possuir abrigo do hidrômetro instalado nos padrões definidos pela Caesb.
- 10.3. Possuir ligação de esgoto ou solicitar conjuntamente com a ligação de água.
- 10.4. No caso de unidade usuária localizada em logradouro desprovido de rede pública coletora de esgotos sanitários, o atendimento do pedido de ligação estará condicionado à disponibilidade de fossa séptica e de sumidouro.
- 10.5. As edificações deverão ser dotadas de caixa de gordura nos padrões definidos pela Caesb, caixa de sabão, reservatório de água – com capacidade de reserva para um dia de consumo – e instalações hidrossanitárias.
- 10.6. Para solicitar ligação de água o usuário deve atender as seguintes exigências:
 - a) Apresentar documento de vinculação à unidade usuária;

- b) Não possuir junto à Caesb débitos vinculados ao seu Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

10.7. No momento da solicitação da ligação, informar:

- Categoria a ser desenvolvida no local (comercial, residencial etc.)
- Atividade
- Consumo estimado
- Número de ligações e de unidades de consumo.

11. QUANTO ÀS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SISTEMA E INÍCIO DA OPERAÇÃO PELA CAESB

11.1. Materiais e Equipamentos

11.1.1. No ato do recebimento dos sistemas de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário pela CAESB, o interessado deverá fornecer todas as notas fiscais dos materiais aplicados e equipamentos, os manuais de operação e termos de garantias dadas pelos fabricantes.

11.1.2. Todas as unidades operacionais instaladas no empreendimento deverão estar em perfeitas condições de funcionamento no ato do recebimento.

11.2. Serviços

11.2.1. O interessado deverá apresentar à CAESB um Termo de Garantia de todos os serviços executados, com prazo fixado de 5 anos a partir da data do recebimento.

11.2.2. O interessado deverá reparar quaisquer não conformidades identificadas no sistema durante este período.

12. QUANTO À VALIDADE

12.1. Os estudos de concepção bem como a elaboração dos projetos devem estar concluídos e aprovados durante a validade.

Colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos que se fizerem necessários pelo telefone 3213-7168.

Atenciosamente,

STEFAN IGREJA MÜHLHOFER
Superintendente de Projetos – EPR
CREA 13.100/D-DF

Página de assinatura(s) do documento

Dados do Documento	
Domínio:	http://sistemas.caesb.df.gov.br/gdoc/Verificador
Id do Item Arquivístico:	7cfd2
GDOC Nº:	0511954
Quantidade de Páginas:	13
Documento:	Termo
Assunto :	SU3191 - Viabilidade de Atendimento de água e esgoto para o endereço: Condomínio Residencial Primavera, Jardim Botânico - DF
Classificação:	041.011 - ÁGUA E ESGOTO
Interessado:	TT Engenharia, Arquitetura e Consultoria Ambiental LTDA

Nenhum anexo.:

Lista de Signatário(s):

Documento assinado eletronicamente por **STEFAN IGREJA MUHLHOFER, Superintendente (EPR), Mat.: 522724**, em 01/12/2021 as 18:41, conforme horário oficial de Brasília, fundamento no art 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

CEB ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS

Coordenação de Projetos e Implantação de Iluminação Pública

Carta n.º 222/2021 - CEB-IPES/DIP/GIP/CPIP

Brasília-DF, 13 de dezembro de 2021

À Senhora,

FABIANA ALVES WANDERLEY GERTRUDES

Diretora de Consultas de Procedimentos para Registro Cartorial

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal

Brasília-DF

Senhora Diretora,

Em atenção ao Ofício Nº 383/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/COAJ/DICOPRE (75288088), no qual Vossa Senhoria solicita informações acerca da existência de redes construídas e/ou projetadas de Iluminação Pública em gleba de matrícula nº 78.268 (2º CRI-DF), com área de 02ha.01a.88ca, desmembrada da Fazenda Santa Bárbara na Região Administrativa Jardim Botânico- RA XXVII - croqui PDF (74814146 e 74814420), conforme consta no Relatório Técnico - CEB-IPES/DIP/GIP/CPIP (75866412) e na planta da base de cadastro da CEB em PDF (75866200), Informamos que a localidade é atendida com Iluminação Pública (IP) nos padrões normativos dessa Companhia, conforme croqui (75402439) disponibilizado a esta Companhia e que **não há interferências** de redes de IP para a região em comento.

Atenciosamente,

Mauro José Landim

Coordenação de Projetos e Implantação de Iluminação Pública - GIP

CEB Iluminação Pública e Serviços S/A













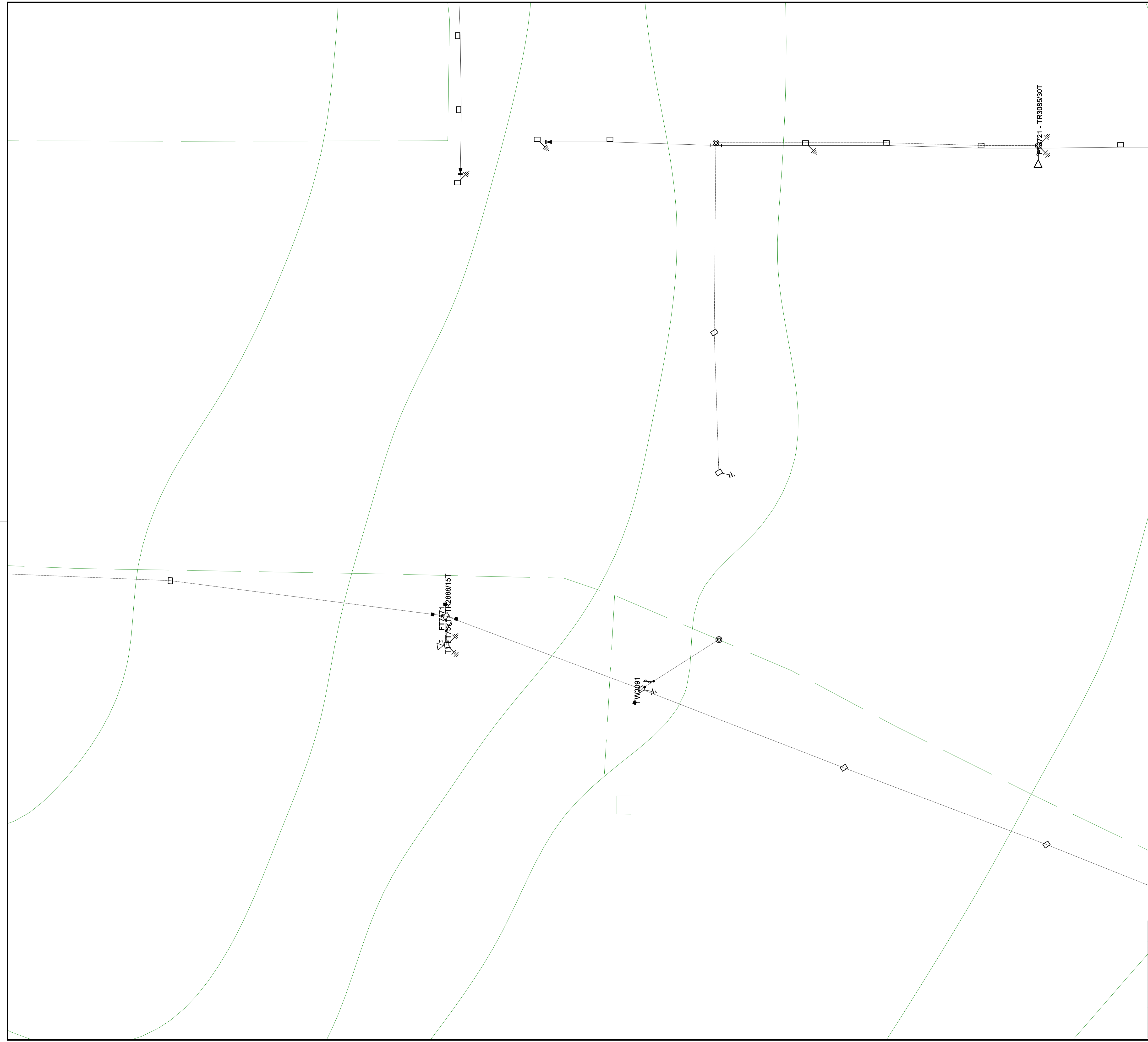
Documento assinado eletronicamente por **MAURO JOSE LANDIM DOS SANTOS - Matr.0004595-0, Coordenador(a) de Projetos e Implantação de Iluminação Pública**, em 13/12/2021, às 12:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **76031084** código CRC= **EBD9DB3D**.


"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

-  Comando de Iluminação Pública
-  Comando de Iluminação Pública (Relé Fotoocélula)
-  Luminária Aberta Aérea
-  Luminária Decorativa
-  Luminária Fechada Aérea
-  Luminária Fechada Ornamental
-  Luminária Pétala
-  Luminária Projetor
-  Rede Primária Aérea
-  Rede Secundária Aérea



NOTAS:

RELAT. DE ENGENHARIA (1)	REDE AÉREA (m)			POSTE (UNID.)			CABO		TRANSFORMADOR			CHAVE (UNID.)
	AT	AT/BT	BT	AT	AT/BT	BT	Kg	m				
INSTALADO												
RETRAIADO												



CEB - HOLDING S.A.
 GERÊNCIA DE PROJ. E IPLANTAÇÃO DE I.P. - GPIP

INTERFERENCIA DE IP
 desmembrada da Fazenda
 Santa Barbara
 Jardim Botânico

Referência:

Projeto Nº:
21CEB344

Folha:
1/1

Projetista: MARCO FERNANDES
 Aprovação: MAURO LANDIM
 Data: 08/12/2021
 Escala: 1:1000



SGT
 Área Emitente:
 Processos de Redes
 Data de Emissão:
 20/12/2021
 Emitido Por:
 Victor Suteali

CEB-DISTRIBUIÇÃO S.A.
PLANTA

Residencial Primavera
 Jardim Botânico

Escala: 1:1000
 Coordenadas:
 X: 199409
 Y: 8232019
 Folha: 1/1



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CEB ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS

Diretoria de Iluminação Pública e Comercial
Coordenação de Projetos e Implantação de Iluminação Pública

Relatório Técnico - CEB-IPES/DIP/GIP/CPIP

RELATÓRIO TÉCNICO

RECORTE DE BASE DE CADASTRO Nº 21CEB344.

LOCAL: Região Administrativa do Jardim Botânico, RA-XXVII

ASSUNTO: INTERFERÊNCIA DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prezado (a) Sr(a)

Em atenção ao Ofício Nº 383/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/COAJ/DICOPRE (75288088), através do qual A Sra Diretora **FABIANA A. W. GERTRUDES** solicita informações quanto a interferência de redes de Iluminação Pública na Região Administrativa do Jardim Botânico, RA-XXVII.

Informamos que toda a localidade é atendida com Iluminação Pública (IP) nos padrões normativos dessa Companhia, conforme croqui (75402439) disponibilizada a esta Companhia, **não há interferências** de redes de IP para a localidade.

Para uma melhor orientação da planta da localidade (75866200), segue a legenda dos componentes de Iluminação Pública:

- **BRL** – Braço Leve (22mmx100mm) de comprimento;
- **BRM** – Braço Médio (48mmx1400mm) de comprimento;
- **BLG** – Braço Longo (60mmx3550mm) de comprimento;
- **PAS5M** – Poste de aço de cinco metros de comprimento;
- **PAS7,5M** – Poste de aço de sete metros e meio de comprimento;
- **PAS10M** – Poste de aço de dez metros de comprimento;
- **PCR 11** – Poste de Concreto de onze metros de comprimento;
- **PCR 16** – Poste de Concreto de dezesseis metros de comprimento;

OBSERVAÇÕES:

1. Todo braço de Iluminação Pública é instalado em um poste de rede aérea existente;
2. Postes de aço de 5 metros são instalados com aproximadamente 20 metros entre si;
3. Postes de aço de 7,5 metros são instalados com aproximadamente 30 metros entre si;

4. Postes de aço de 10 metros são instalados com aproximadamente 35 metros entre si;
5. Postes de concreto ou aço de 16 metros são instalados com aproximadamente 40 metros entre si;
6. Todo cabeamento de Iluminação Pública é instalado diretamente ao solo em valas de 0,50m a 0,80m de profundidade;
7. Só há instalação de dutos para Iluminação Pública em travessias de vias, praças e calçadas, bem como a utilização de dutos existentes da CEB Distribuição como uso mútuo; e
8. Toda a construção das redes de Iluminação pública obedece as recomendações das Normas: NBR 5101 - NTD 3.38 - NTD 3.09 e NTIP 1.01, disponíveis na internet e no site da CEB Distribuição. <http://www.ceb.com.br/index.php/informacoes-ceb-separator/iluminacao-publica>.

Atenciosamente

Marco Fernandes da Silva

Coordenação de Projetos e Implantação de Iluminação Pública - CPIP

Profissional de Apoio Técnico - PAT



Documento assinado eletronicamente por **MARCO FERNANDES DA SILVA - Matr.0005632-4, Profissional de Apoio Técnico-PAT**, em 09/12/2021, às 15:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **75866412** código CRC= **9B60F99B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SGAN Quadra 601, Bloco H, Edifício ÍON Escritórios Eficientes - Bairro Asa Norte - CEP 70830-010 - DF



Fazenda Santa Bárbara -
Matrícula nº 78.268 -
Residencial Primavera

955.89 m

N.V

- EIXO DA VIA
- FAIXA DE DOMÍNIO
- FAIXA "non aedificandi"

NOTAS:
 1 - TODAS AS FAIXAS DE DOMÍNIO ESTÃO DE ACORDO COM O DECRETO DISTRITAL 27.365/2006.
 AS FAIXAS "non aedificandi" ESTÃO DE ACORDO COM A LEI 6.766/79

2 - SIRGAS: SISTEMA DE REFÊNCIA GEOCÊNTRICA PARA AS AMÉRICAS PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR - UTM - 23s

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL		
CONSULTA DE INTERFERÊNCIA DF-140 FAIXA DE DOMÍNIO PLANTA E SITUAÇÃO		
ETAPA DE PROJETO	LOCAL	PROJETO
BÁSICO	DF-140	GETOP
ESCALA	TRECHO/SUBTRECHO	CÁLCULO
1:2000		GETOP
FOLHA	ESPECIALIDADE/SUBESPECIALIDADE	DESENHO
01/01	FAIXA DE DOMÍNIO	GETOP
REVISÃO	CÓDIGO	DATA
		DEZ/2021



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Superintendência Técnica

Diretoria de Estudos e Projetos

Despacho - DER-DF/DG/SUTEC/DIREP

Brasília-DF, 06 de janeiro de 2022.

À SUTEC,

Senhor Superintendente,

Em atenção ao Despacho - DER-DF/DG/SUTEC (75457321) parcelamento urbano do solo denominado **Residencial Primavera**, de interesse de IS Saúde e Empreendimentos LTDA., representado por Thales Thiago Sousa Silva a ser realizado em gleba de matrícula nº 78.268 (2º CRI-DF), com área de 02ha.01a.88ca, desmembrada da Fazenda Santa Bárbara na Região Administrativa Jardim Botânico- RA XXVII. informamos que:

i) Conforme Despacho - DER-DF/DG/SUTEC/DIREP/GEPRO de acordo com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT/2009 - Lei Complementar nº 803/2009, complementada pela Lei Complementar nº 854/2012, a gleba está inserida em Zona Urbana de Expansão e Qualificação, caracterizada por áreas propensas à ocupação urbana, predominantemente habitacional. Quanto à densidade populacional admitida pela legislação vigente para o parcelamento urbano objeto desta consulta, caracteriza-se como de Baixa densidade, com ocupação entre 15 e 50 habitantes por hectare; através dos os arquivos digitais da poligonal da área nas extensões PDF (74814146 e 74814420) e DWG (74814290 e 74814549); chegou-se a conclusão de que o imóvel em questão **NÃO CONFRONTA E NEM INTERFERE** com a Faixa de Domínio de nenhuma Rodovia do Sistema Rodoviário do Distrito Federal, estando a uma distância de cerca de 955,89 metros da Rodovia DF-140, e a uma distância de cerca de 3153,33 metros da Rodovia DF-140 conforme demonstrado na Planta (76244487).

Dessa forma, a poligonal constante na documentação fornecida no presente processo está totalmente de acordo com o Decreto 27.365/2006.

Assim sendo, restituímos para as devidas providências.

Respeitosamente,

Filipe Humberto O. D. Albuquerque

Diretor de Estudos e Projetos Substituto - SUTEC-DER/DF



Documento assinado eletronicamente por **FILIFE HUMBERTO OLIVEIRA DRUMOND ALBUQUERQUE - Matr.0247179-5, Diretor(a) de Estudos e Projetos substituto(a)**, em 06/01/2022, às 15:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=77445210)
verificador= **77445210** código CRC= **F8BD105A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO
FEDERAL

Chefia de Gabinete

Núcleo Administrativo

Ofício Nº 37/2022 - DER-DF/DG/CHGAB/NUADM

Brasília-DF, 06 de janeiro de 2022.

Senhora Diretora,

Em resposta ao Ofício Nº 386/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/COAJ/DICOPRE (SEI 75289470), encaminhamos as informações apresentadas pela Superintendência Técnica deste Departamento, conforme Doc. SEI/GDF nº 77445210, de que o imóvel em questão **NÃO CONFRONTA E NEMINTERFERE** com a Faixa de Domínio de nenhuma Rodovia do Sistema Rodoviário do Distrito Federal, estando a uma distância de cerca de 955,89 metros da Rodovia DF-140, e a uma distância de cerca de 3153,33 metros da Rodovia DF-140.

Em não havendo nada mais a acrescentar, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos que, porventura, se fizerem necessários.

Atenciosamente,

FÁBIO CARDOSO DA SILVA

Diretor-Geral Substituto

A Senhora

FABIANA A. W. GERTRUDES

Diretora

DICOPRE/COAJ/SUPAR/SELIC

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Documento assinado eletronicamente por **FÁBIO CARDOSO DA SILVA - Matr.0093750-9, Diretor(a)-Geral substituto(a)**, em 06/01/2022, às 18:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **77494179** código CRC= **B82825AF**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Bloco C, Setores Complementares - Ed. Sede do DER/DF - Bairro SAM - CEP 70620-030 - DF
(61)3111-5509

Site: - www.der.df.gov.br

Carta n. 254/2021 – GRGC

Brasília, 27 de dezembro de 2021.

À

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO
DISTRITO FEDERAL**

Fabiana Alves Wanderley Gertrudes

Diretora de Consultas de Procedimentos para Registro Cartorial

SCS - Quadra 06, Bloco A, Lotes 13/14 - Asa Sul

CEP: 70306-918 – Brasília/DF.

Assunto: Viabilidade de atendimento - Residencial Primavera, gleba de matrícula nº 78.268 (2º CRI-DF), com área de 02ha.01a.88ca, desmembrada da Fazenda Santa Bárbara na Região Administrativa Jardim Botânico- RA XXVII.

Referência: Ofício n. 384/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/COAJ/DICOPRE, de 02 de dezembro de 2021.

Senhora Diretora,

Em atenção ao ofício em referência, informamos que há viabilidade técnica de fornecimento de energia elétrica ao empreendimento, objeto da consulta, desde que o responsável pelo empreendimento satisfaça as condições regulatórias abaixo transcritas:

1. Submeter projeto elétrico para aprovação da distribuidora;
2. Implantar a infraestrutura básica das redes de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, destacando que os investimentos relacionados são de responsabilidade do empreendedor;
3. Atender as distâncias mínimas de segurança entre edificações e redes elétricas (para as redes de 15 kV esse afastamento deve ser de no mínimo 1,5 metros a contar do último condutor da rede) e ainda observar espaços suficientes que permitam a implantação das redes em obediência a Lei de Acessibilidade.

Ressaltamos ainda que a apresentação do projeto referente ao empreendimento deverá vir acompanhando de:

1. Cópia do projeto completo do empreendimento aprovado pela autoridade competente;
2. Licenças urbanísticas e ambientais conforme legislação vigente;
3. Memorial descritivo para elaboração de estudo técnico contendo a destinação, as atividades, o potencial de ocupação da unidade, o cronograma de implantação e Informações eventualmente necessárias para o projeto e dimensionamento da obra de conexão à rede existente.

O estudo técnico avaliará a capacidade de atendimento da rede existente e poderá indicar a necessidade de expansão e reforços do sistema de distribuição para viabilizar a sua conexão ao empreendimento, bem como a necessidade de se disponibilizar área interna ao empreendimento para instalação de equipamentos do serviço de distribuição de energia elétrica.

Outrossim, informamos que a Distribuidora se responsabilizará exclusivamente pelas obras de conexão e que no decurso de todo o processo poderão ser solicitadas informações adicionais tanto técnicas como regulatórias conforme Resolução Normativa n. 414/2010-ANEEL.

Colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Licindo Pereira dos Santos

Supervisor de Atendimento do Poder Público

Gerência de Grandes Clientes - GRGC

Laudo Técnico nº 00074/2021

Brasília-DF, 20 de dezembro de 2021

Interessado: FABIANA A. W. GERTRUDES

Solicitante: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
DO DISTRITO FEDERAL

Assunto: Resposta a solicitação de existência de interferência

Prezado (a) Senhor (a),

Em atenção a sua solicitação, segue abaixo:

Existe Interferência: NÃO

Ressaltamos a necessidade do cumprimento das **NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO** para a colocação de andaimes, equipamentos ou infraestruturas próximas às redes aéreas da **NEOENERGIA BRASÍLIA** de modo a preservar a integridade física do trabalhador.

Advertimos, ainda, a necessidade de que sejam tomados cuidados especiais na construção ou escavação em locais próximos de redes elétricas, com vistas a garantir sua preservação e correto funcionamento, sendo necessário o ressarcimento de eventuais danos à **NEOENERGIA BRASÍLIA**.

Havendo interesse na eliminação da (s) interferência (s) sinalizada (s), torna-se necessário formalizar solicitação de orçamento junto a NEOENERGIA BRASÍLIA ou contratar empresa legalmente habilitada, observando as diretrizes estabelecidas na Resolução 414/2010-ANEEL. Informação conforme Plano Diretor de Ordenamento Territorial do DF ([LC 803/2009 de 25 de abril de 2009](#)), Decreto 29.590 de 09/10/2008, informações e normas técnicas presentes no site da NEOENERGIA BRASÍLIA (NTDs), além de visitas técnicas in-loco e consultas aos arquivos digitais da NEOENERGIA BRASÍLIA.

Local (is) /Tipo (s) de Interferência Identificada:

- Residencial Primavera - Jardim Botânico
 - Não consta interferência com rede elétrica existente;

LAUDO VÁLIDO ATÉ: 20/06/2022

Observações Adicionais ao Laudo:

Não existem trechos de rede elétrica dentro do polígono que envolve a área. Entretanto, elencam-se nos parágrafos seguintes as condicionantes para a caracterização de interferência.

Para redes aéreas de média e baixa tensão, é necessário levar em conta dois aspectos. O primeiro diz respeito à locação final de postes em relação às vias e áreas pavimentadas. As normas da NEOENERGIA BRASÍLIA estabelecem uma distância horizontal mínima de 0,2 m entre o início da calçada (meio-fio) e a face do poste. Qualquer poste que não respeite tais parâmetros deve ser alvo de remanejamento. Além disso, devem ser adotadas todas as recomendações previstas na Lei de Acessibilidade ([Lei nº 258, de 05 de maio de 1992 e suas alterações](#)) no que diz respeito ao projeto de vias, calçadas ou acessos e suas distâncias para equipamentos da NEOENERGIA BRASÍLIA.

O segundo aspecto a ser considerado volta-se aos cuidados necessários durante a execução de obras no local. Caso, na fase executiva, seja necessário qualquer tipo de escavação em profundidade superior a 0,5 m, deve-se considerar como afastamento horizontal de segurança a distância de 2 metros. Essa medida visa garantir a estabilidade mecânica dos postes da NEOENERGIA BRASÍLIA. Além disso, é necessária atenção especial a todas as normas de segurança para a colocação de andaimes, equipamentos, veículos ou

infraestruturas próximas às redes elétricas da NEOENERGIA BRASÍLIA de modo a preservar a integridade física do trabalhador e o correto funcionamento do sistema elétrico do local.

Com relação aos cabos e demais equipamentos energizados em rede aérea, é necessário levar em conta a distância de segurança entre as redes elétricas e as edificações urbanas. As normas da NEOENERGIA BRASÍLIA, baseadas na NBR 15688/2009 e no Edital de Notificação referente à ação nº 31408/93 de 16 de dezembro de 1993, estabelecem distâncias de segurança de acordo com a tensão da rede elétrica presente no local. Assim, para redes em média tensão, deve-se adotar um afastamento horizontal mínimo de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre qualquer elemento energizado e a parede da edificação. Para redes de baixa tensão, a distância de segurança estipulada é de 1 m (um metro). Para os casos de construções de marquises, sacadas e cumeeiras ou, ainda PROJETOS EM ÁREAS RURAIS, recomenda-se a consulta às Normas Técnicas presentes no site da NEOENERGIA BRASÍLIA.

No caso dos trechos de redes subterrâneas, não se deve, mesmo que provisoriamente, vedar ou mesmo impedir o acesso de funcionários da NEOENERGIA BRASÍLIA às caixas existentes em campo. Além disso, deve-se evitar o perfuramento ou revolvimento do solo na linha que une duas caixas subterrâneas adjacentes, de forma a evitar a exposição de dutos e cabos. Em caso de obras que envolvam alteração do nível do terreno, deve-se respeitar o nivelamento da tampa da caixa subterrânea evitando a sobre ou a subexposição da alvenaria de acesso à caixa (pescoço). A profundidade de instalação dos dutos subterrâneos é variável de acordo com características do solo, topografia e existência de interferências. Ainda em relação a ativos elétricos em subsolo, é importante ressaltar a existência distribuída de ramais de ligação de consumidores que se alinham, em baixa profundidade, entre os postes de distribuição e os pontaletes de entrega aos clientes.

Caso haja a necessidade de remanejamento, é preciso que se encaminhe o projeto detalhado para a Superintendência de Engenharia de modo que seja possível a elaboração de orçamento considerando a retirada das interferências e o atendimento de novas cargas.

Os cabos responsáveis pela iluminação pública ornamental são diretamente enterrados (sem dutos) e apresentam uma profundidade média de 50 cm. Deve-se garantir a estabilidade mecânica dos postes ornamentais evitando escavações muito próximas a eles. Além disso, deve-se evitar o revolvimento de solo nos alinhamentos entre postes de modo a preservar a integridade dos cabos. Informações adicionais sobre interferência com iluminação pública e demais características e restrições relacionadas a esses equipamentos acerca das características e restrições relacionadas a esses equipamentos, bem como possibilidades de

remanejamento, devem ser encaminhadas à CEB-Holding, Superintendência de Iluminação Pública - SIP (Telefone 3465-9056).

Na existência de Linhas de Distribuição Aérea (LD) de 138 kV, 69 kV e/ou 34,5 kV nas proximidades da poligonal de regularização em tela. A NEOENERGIA BRASÍLIA adota, por meio da NTD 4.36 (baseada na NBR/5422), as faixas horizontais de segurança conforme a tabela 1:

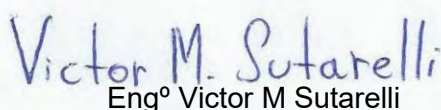
Tensão (kV)	Largura (metros)	Observação
34,5	8	4 metros para cada lado do eixo da LD
69	12	6 metros para cada lado do eixo da LD
138	16	8 metros para cada lado do eixo da LD

Tabela 1 - Faixas Horizontais de Segurança

Dessa forma, qualquer tipo de ocupação do solo que esteja a uma distância menor que as citadas, interfere com a LD. Além disso, existem os casos de travessia, ou seja, quando a LD precisa cruzar obstáculos como rodovias, vias, parques, matas etc. Nesses casos, as normas de projeto determinam que o ângulo entre o eixo da LD e o obstáculo deve ser maior que 15° e, ainda, que a distância do condutor ao solo (asfalto) deve ser no mínimo de 10 metros. Caso o estudo elaborado implique em alterações nas proximidades da LD ou de suas estruturas suportantes, é necessária consulta formal à NEOENERGIA BRASÍLIA indicando a natureza da intervenção pretendida.

Alertamos especialmente quanto à necessidade do cumprimento das NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO para a colocação de andaimes, equipamentos ou infraestruturas próximas às redes elétricas da NEOENERGIA BRASÍLIA de modo a preservar a integridade física do trabalhador. Advertimos, ainda, acerca da necessidade de que sejam tomados cuidados especiais na construção ou escavação em locais próximos de redes elétricas (respeitar a distância de segurança citada nos parágrafos anteriores), com vistas a garantir sua preservação e correto funcionamento, sendo necessário o ressarcimento de eventuais danos à NEOENERGIA BRASÍLIA.

Técnico Responsável,



Engº Victor M Sutarelli

DPR/STN - Neoenergia Brasília
Crea-DF 20.389/D Mat. 5711



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
Presidência da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Diretoria de Urbanização

Despacho - NOVACAP/PRES/DU

Brasília-DF, 12 de abril de 2022.

À DIRETORIA DE URBANIZAÇÃO

Com relação ao contido no Ofício Nº 369/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/COAJ/DICOPRE, de 01/12/2021 (75248517), o qual solicita pronunciamento quanto à interferência de redes existentes e/ou projetadas, suas faixas de domínio caso existam, além da possibilidade de atendimento do Parcelamento Urbano do Solo, denominado **Residencial Reserva das Oliveiras**, de propriedade de **DF IMÓVEIS & EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, neste ato representado por Thales Thiago Souza Silva, em glebas de matrículas nº **12213 (2º CRI)** e nº **12397 (2º CRI)** localizada na Região Administrativa do Jardim Botânico - XXVII, informamos que de acordo com dados constantes em nosso arquivo técnico **NÃO EXISTE** interferência com **rede pública implantada e ou projetada** na poligonal de estudo.

Informamos que não temos capacidade de atendimento. O empreendedor irá elaborar um projeto de drenagem pluvial completo e específico para o local, sendo de sua inteira responsabilidade de acordo com o nosso Termo de Referência e especificações para elaboração de sistema de drenagem pluvial no Distrito Federal, Abril de 2019 e aprovado por esta Companhia.

Quando da elaboração do projeto de drenagem acima citado, deverá ser utilizado estrutura de amortecimento de vazão, dentro da poligonal do parcelamento em questão, de forma a obedecer ao previsto na Resolução nº 09, da ADASA, que define como vazão máxima de saída de um empreendimento o valor de 24,4 l/s/ha. Informamos também que no projeto de urbanismo da área em questão, deverá ser reservada área para instalação dessa estrutura.

Solicito oficializar ao interessado das informações acima prestadas.

12/04/2022

Engº Civil Cláudio Márcio Lopes Siqueira

Diretoria de Urbanização

Matrícula 73.336-9



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO MÁRCIO LOPES SIQUEIRA - Matr.0073336-9, Engenheiro(a) Civil**, em 12/04/2022, às 14:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=84252612 código CRC= **FA43668F**.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
Presidência da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Diretoria de Urbanização

Despacho - NOVACAP/PRES/DU

Brasília-DF, 13 de abril de 2022.

À DIRETORIA DE URBANIZAÇÃO

Com relação ao contido no Ofício Nº 385/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/COAJ/DICOPRE, de 02/12/2021 (75288994), o qual solicita pronunciamento quanto à interferência de redes existentes e/ou projetadas, suas faixas de domínio caso existam, além da possibilidade de atendimento do parcelamento urbano do solo denominado **Residencial Primavera**, de interesse de IS Saúde e Empreendimentos LTDA., representado por Thales Thiago Sousa Silva a ser realizado em gleba de matrícula nº 78.268 (2º CRI-DF), com área de 02ha.01a.88ca, desmembrada da Fazenda Santa Bárbara na Região Administrativa Jardim Botânico- RA XXVII, informamos que de acordo com dados constantes em nosso arquivo técnico **NÃO EXISTE** interferência com **rede pública implantada e ou projetada** na poligonal de estudo.

Informamos que não temos capacidade de atendimento. O empreendedor irá elaborar um projeto de drenagem pluvial completo e específico para o local, sendo de sua inteira responsabilidade de acordo com o nosso Termo de Referência e especificações para elaboração de sistema de drenagem pluvial no Distrito Federal, Abril de 2019 e aprovado por esta Companhia.

Quando da elaboração do projeto de drenagem acima citado, deverá ser utilizado estrutura de amortecimento de vazão, dentro da poligonal do parcelamento em questão, de forma a obedecer ao previsto na Resolução nº 09, da ADASA, que define como vazão máxima de saída de um empreendimento o valor de 24,4 l/s/ha. Informamos também que no projeto de urbanismo da área em questão, deverá ser reservada área para instalação dessa estrutura.

Solicito oficializar ao interessado das informações acima prestadas.

13/04/2022

Engº Civil Cláudio Márcio Lopes Siqueira

Diretoria de Urbanização

Matrícula 73.336-9



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO MÁRCIO LOPES SIQUEIRA - Matr.0073336-9, Engenheiro(a) Civil**, em 13/04/2022, às 08:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=84314458 código CRC= **893C0F5F**.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
Presidência da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Diretoria de Urbanização

Despacho - NOVACAP/PRES/DU

Brasília-DF, 25 de abril de 2022.

À
SECRE/PRES,

Em atenção ao Ofício Nº 369/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/COAJ/DICOPRE, de 01/12/2021 (75248517), o qual solicita pronunciamento quanto à interferência de redes existentes e/ou projetadas, suas faixas de domínio caso existam, além da possibilidade de atendimento do Parcelamento Urbano do Solo, denominado **Residencial Reserva das Oliveiras**, encaminhamos as informações da área técnica contidas no despacho SEI-84252612.

Solicitamos encaminhar ao interessado.

Engº André Luiz Oliveira Vaz

Diretor de Urbanização



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 26/04/2022, às 23:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **84832502** código CRC= **9324E78F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 71215-000 - DF

3403-2430



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
Presidência da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Diretoria de Urbanização

Despacho - NOVACAP/PRES/DU

Brasília-DF, 25 de abril de 2022.

À
SECRE/PRES,

Em atendimento ao Ofício Nº 385/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/COAJ/DICOPRE, de 02/12/2021 (75288994), o qual solicita pronunciamento quanto à interferência de redes existentes e/ou projetadas, suas faixas de domínio caso existam, além da possibilidade de atendimento do parcelamento urbano do solo denominado **Residencial Primavera**, encaminhamos as informações da área técnica contidas no despacho SEI-84314458.

Solicitamos encaminhar ao interessado.

Engº André Luiz Oliveira Vaz

Diretor de Urbanização



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 26/04/2022, às 23:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **84834429** código CRC= **48715E8F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 71215-000 - DF

3403-2430

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO
BRASIL



Presidência da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do
Brasil

Secretaria Geral

Ofício Nº 1884/2022 - NOVACAP/PRES/SECRE

Brasília-DF, 27 de abril de 2022.

Senhora Diretora,

Em atenção ao Ofício Nº 369/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/COAJ/DICOPRE (Doc. SEI/GDF n.º 75248517), o qual solicita informações quanto à interferência de redes existentes e/ou projetadas, suas faixas de domínio caso existam, além da possibilidade de atendimento ao parcelamento do solo em análise, no que tange ao Parcelamento Urbano do Solo, denominado **Residencial Reserva das Oliveiras**, de propriedade de **DF Imóveis & Empreendimentos Imobiliários LTDA**, informamos a Vossa Senhoria que de acordo com dados constantes do arquivo técnico **NÃO EXISTE** interferência com **rede pública implantada e ou projetada** na poligonal de estudo, conforme manifestação da área técnica da Diretoria de Urbanização (Doc. SEI/GDF n.º 84252612).

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,

CLEUZA FRANCISCA RAMOS CAMPOS

Secretária-Geral

À Senhora

FABIANA A. W. GERTRUDES

Diretora de Consultas e Procedimentos para Registro Cartorial

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal

SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 - Bairro Asa Sul

70.306-918 - Brasília/DF



Documento assinado eletronicamente por **CLEUZA FRANCÍSCA RAMOS CAMPOS - Matr.0042736-5, Secretário(a)-Geral**, em 27/04/2022, às 15:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



verificador= 85058825 código CRC= 60DF7729.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 71215-000 - DF
3403-2325
Site: - www.novacap.df.gov.br

00390-00010052/2021-62

Doc. SEI/GDF 85058825

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO
BRASIL**



**Presidência da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do
Brasil**

Secretaria Geral

Ofício Nº 1886/2022 - NOVACAP/PRES/SECRE

Brasília-DF, 27 de abril de 2022.

Senhora Diretora,

Em atenção ao Ofício Nº 385/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/COAJ/DICOPRE (Doc. SEI/GDF n.º 75288994), o qual solicita informações quanto à interferência de redes existentes e/ou projetadas, suas faixas de domínio caso existam, além da possibilidade de atendimento ao parcelamento do solo em análise, no que tange ao parcelamento urbano do solo denominado **Residencial Primavera**, de interesse de IS Saúde e Empreendimentos LTDA, informamos a Vossa Senhoria que de acordo com dados constantes do arquivo técnico **NÃO EXISTE** interferência com **rede pública implantada e ou projetada** na poligonal de estudo, conforme manifestação da área técnica da Diretoria de Urbanização (Doc. SEI/GDF n.º84314458).

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,

CLEUZA FRANCISCA RAMOS CAMPOS

Secretária-Geral

À Senhora

FABIANA A. W. GERTRUDES

Diretora de Consultas e Procedimentos para Registro Cartorial

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal

SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 - Bairro Asa Sul

70.306-918 - Brasília/DF



Documento assinado eletronicamente por **CLEUZA FRANCÍSCA RAMOS CAMPOS - Matr.0042736-5, Secretário(a)-Geral**, em 27/04/2022, às 15:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=85060227)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=85060227)
verificador= **85060227** código CRC= **3D606763**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 71215-000 - DF
3403-2325
Site: - www.novacap.df.gov.br



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO
DISTRITO FEDERAL

Unidade de Novos Parcelamentos

Carta n.º 695/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/UPAR

Brasília-DF, 10 de dezembro de 2021

IS SAÚDE E EMPREENDIMENTOS

A/C Thales Thiago Sousa e Silva

e-mail: thalesthagoengenharia@gmail.com

Prezado Senhor,

Em referência ao Processo SEI-GDF nº 00390-00010050/2021-73, que trata das consultas aos órgãos e concessionárias de serviços públicos do parcelamento urbano do solo, denominado **Residencial Primavera**, em gleba de matrícula nº 78.268 (2º CRI-DF), com área de 02ha.01a.88ca, desmembrada da Fazenda Santa Bárbara, na Região Administrativa Jardim Botânico, RA-XXVII, encaminhamos para conhecimento o **Parecer Técnico n.º 434/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/UPAR/COPAR - 75527262**, acompanhado das manifestações a seguir:

SLU

- Ofício nº 660/2021 - SLU/PRESI/SECEX, id. 75364929;
- Despacho - SLU/PRESI/DILUR, id. 75349252; e
- Despacho - SLU/PRESI/DITEC, id. 75349992.

TERRACAP

- Ofício nº 1103/2021 - TERRACAP/PRESI/DITEC/ADTEC, id. 75492512;
- Despacho - TERRACAP/DICOM/GETOP/NUANF, id. 75402661;
- Despacho - TERRACAP/PRESI/DICOM/GETOP, id. 75393753; e
- Croqui, id. 75402439.

CAESB

- Carta n.º 118/2021 - CAESB/DE/EPR, id.75631834;
- Cadastro técnico da infraestrutura em PDF, id. 75337068; e
- TVT nº 096/2021 - EPR, id. 75631755.

Informamos que estamos no aguardo das respostas da NOVACAP, DER/DF, NEOENERGIA e CEB-IPES.

Atenciosamente,

Ana Carolina Favilla Coimbra

Chefe da Unidade de Novos Parcelamentos

Em Substituição



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA FAVILLA COIMBRA - Matr.0271734-4, Chefe da Unidade de Novos Parcelamentos substituto(a)**, em 15/12/2021, às 13:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=75946292)
verificador= **75946292** código CRC= **2BB3077B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Edifício Number One SCN Q 1 - Asa Norte, Brasília - DF - Bairro Asa Sul - CEP 70711-900 - DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO
DISTRITO FEDERAL

Unidade de Novos Parcelamentos

Carta n.º 739/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/UPAR

Brasília-DF, 20 de dezembro de 2021

IS SAÚDE E EMPREENDIMENTOS

A/C Thales Thiago Sousa e Silva

e-mail: thalesthagoengenharia@gmail.com

Prezado Senhor,

Em referência ao Processo SEI-GDF nº 00390-00010050/2021-73, que trata das consultas aos órgãos e concessionárias de serviços públicos do parcelamento urbano do solo, denominado **Residencial Primavera**, em gleba de matrícula nº 78.268 (2º CRI-DF), com área de 02ha.01a.88ca, desmembrada da Fazenda Santa Bárbara, na Região Administrativa Jardim Botânico, RA-XXVII, encaminhamos para conhecimento o **Parecer Técnico n.º 483/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/UPAR/COPAR - 76363057**, acompanhado das manifestações da **CEB-IPES:**

- Carta n.º 222/2021 - CEB-IPES/DIP/GIP/CPIP, id. 76031084;
- Relatório Técnico - CEB-IPES/DIP/GIP/CPIP, id. 75866412;
- Planta da base de cadastro da CEB em PDF, id. 75866200;

Informamos que estamos no aguardo das respostas da NOVACAP, DER/DF e NEOENERGIA.

Atenciosamente,

Ana Carolina Favilla Coimbra

Chefe da Unidade de Novos Parcelamentos

Em Substituição



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA FAVILLA COIMBRA - Matr.0271734-4, Chefe da Unidade de Novos Parcelamentos substituto(a)**, em 22/12/2021, às 10:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **76518498** código CRC= **AC645B7E**.

00390-00010050/2021-73

Doc. SEI/GDF 76518498



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO
DISTRITO FEDERAL

Unidade de Novos Parcelamentos

Carta n.º 3/2022 - SEDUH/SELIC/SUPAR/UPAR

Brasília-DF, 04 de janeiro de 2022

IS SAÚDE E EMPREENDIMENTOS

A/C Thales Thiago Sousa e Silva

e-mail: thalesthagoengenharia@gmail.com

Prezado Senhor,

Em referência ao Processo SEI-GDF nº 00390-00010050/2021-73, que trata das consultas aos órgãos e concessionárias de serviços públicos do parcelamento urbano do solo, denominado **Residencial Primavera**, em gleba de matrícula nº 78.268 (2º CRI-DF), com área de 02ha.01a.88ca, desmembrada da Fazenda Santa Bárbara, na Região Administrativa Jardim Botânico, RA-XXVII, encaminhamos para conhecimento o **Parecer Técnico n.º 511/2022 - SEDUH/SELIC/SUPAR/UPAR/COPAR** 77198274, acompanhado da manifestação da **Neoenergia (rede de distribuição)**:

- Carta n.º 254/2021 – GRGC - 76879808;
- Laudo Técnico no 00074/2021 - 76880024; e
- Planta Recorte Poligonal SGT - 76880240.

Informamos que estamos aguardando as respostas da NOVACAP e DER/DF.

Atenciosamente,

Tereza Lodder

Chefe da Unidade de Novos Parcelamentos



Documento assinado eletronicamente por **TEREZA DA COSTA FERREIRA LODDER - Matr.0126972-0, Chefe da Unidade de Novos Parcelamentos**, em 05/01/2022, às 10:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[aca=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **77292680** código CRC= **679E823F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Edifício Number One SCN Q 1 - Asa Norte, Brasília - DF - Bairro Asa Sul - CEP 70711-900 - DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO
DISTRITO FEDERAL

Unidade de Novos Parcelamentos

Carta n.º 41/2022 - SEDUH/SELIC/SUPAR/UPAR

Brasília-DF, 11 de janeiro de 2022

IS SAÚDE E EMPREENDIMENTOS

A/C Thales Thiago Sousa e Silva

e-mail: thalesthiagoengenharia@gmail.com

Prezado Senhor,

Em referência ao Processo SEI-GDF n.º 00390-00010050/2021-73, que trata das consultas aos órgãos e concessionárias de serviços públicos do parcelamento urbano do solo, denominado **Residencial Primavera**, em gleba de matrícula n.º 78.268 (2.º CRI-DF), com área de 02ha.01a.88ca, desmembrada da Fazenda Santa Bárbara, na Região Administrativa Jardim Botânico, RA-XXVII, encaminhamos para conhecimento o **Parecer Técnico n.º 544/2022 - SEDUH/SELIC/SUPAR/UPAR/COPAR** id. 77597167, acompanhado da manifestação da **DER/DF**:

- Ofício n.º 37/2022 - DER-DF/DG/CHGAB/NUADM, id. 77494179;
- Despacho - DER-DF/DG/SUTEC/DIREP, id. 77445210; e
- Planta, id. 76244487.

Informamos que estamos aguardando as respostas da NOVACAP e DER/DF.

Atenciosamente,

Tereza Lodder

Chefe da Unidade de Novos Parcelamentos



Documento assinado eletronicamente por **TEREZA DA COSTA FERREIRA LODDER - Matr.0126972-0, Chefe da Unidade de Novos Parcelamentos**, em 11/01/2022, às 18:48, conforme art. 6.º do Decreto n.º 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **77705648** código CRC= **32612954**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Edifício Number One SCN Q 1 - Asa Norte, Brasília - DF - Bairro Asa Norte - CEP 70711-900 - DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO
DISTRITO FEDERAL

Unidade de Novos Parcelamentos

Carta n.º 402/2022 - SEDUH/SELIC/SUPAR/UPAR

Brasília-DF, 02 de maio de 2022

IS SAÚDE E EMPREENDIMENTOS

A/C Thales Thiago Sousa e Silva

e-mail: thalesthagoengenharia@gmail.com

Prezado Senhor,

Em referência ao Processo SEI-GDF nº 00390-00010050/2021-73, que trata das consultas aos órgãos e concessionárias de serviços públicos do parcelamento urbano do solo, denominado **Residencial Primavera**, em gleba de matrícula nº 78.268 (2º CRI-DF), com área de 02ha.01a.88ca, desmembrada da Fazenda Santa Bárbara, na Região Administrativa Jardim Botânico, RA-XXVII, encaminhamos para conhecimento o **Parecer Técnico n.º 872/2022 - SEDUH/SELIC/SUPAR/UPAR/COPAR** id. 85295653, acompanhado da manifestação da **NOVACAP**:

- **Despacho - NOVACAP/PRES/DU** id.84314458;
- **Despacho - NOVACAP/PRES/DU** id.84834429; e
- **Ofício N.º 1886/2022 - NOVACAP/PRES/SECRE**, de 27/04/2022 id.85060227.

Informamos que a etapa referente às consultas iniciais às concessionárias de serviços públicos e demais órgãos, quanto à interferência de redes e capacidade de atendimento, **foi CONCLUÍDA**.

Atenciosamente,

Tereza Lodder

Chefe da Unidade de Novos Parcelamentos



Documento assinado eletronicamente por **TEREZA DA COSTA FERREIRA LODDER - Matr.0126972-0, Chefe da Unidade de Novos Parcelamentos**, em 03/05/2022, às 08:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **85461488** código CRC= **E544E4D5**.

00390-00010050/2021-73

Doc. SEI/GDF 85461488



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO
DISTRITO FEDERAL

Unidade de Novos Parcelamentos

Carta n.º 403/2022 - SEDUH/SELIC/SUPAR/UPAR

Brasília-DF, 02 de maio de 2022

DF IMÓVEIS & EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

A\C Thales Thiago Sousa Silva

E-mail: thalesthagoengenharia@gmail.com

Prezado Senhor,

Em referência ao Processo SEI-GDF nº 00390-00010052/2021-62, que trata das consultas aos órgãos e concessionárias de serviços públicos do Parcelamento Urbano do Solo denominado **Residencial Reserva das Oliveiras**, em glebas de matrículas nº 12213 e nº 12397 (2º CRI), localizadas no Setor Habitacional Tororó, Região Administrativa do Jardim Botânico, RA-XXVII, encaminhamos para conhecimento o **Parecer Técnico n.º 874/2022 - SEDUH/SELIC/SUPAR/UPAR/COPAR**, id. 85301293, acompanhado da manifestação do **NOVACAP**:

- **Despacho - NOVACAP/PRES/DU** id. 84252612;
- **Despacho - NOVACAP/PRES/DU** id. 84832502; e
- **Ofício Nº 1884/2022 - NOVACAP/PRES/SECRE de 27/04/2022** id. 85058825.

Notificamos que a etapa referente às consultas iniciais às concessionárias de serviços públicos e demais órgãos, quanto à interferência de redes e capacidade de atendimento, **foi CONCLUÍDA**.

Atenciosamente,

Tereza Lodder

Chefe da Unidade de Novos Parcelamentos



Documento assinado eletronicamente por **TEREZA DA COSTA FERREIRA LODDER - Matr.0126972-0, Chefe da Unidade de Novos Parcelamentos**, em 03/05/2022, às 08:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=85463107 código CRC= **AFC2E46B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
DO DISTRITO FEDERAL

Unidade de Novos Parcelamentos

Coordenação de Parcelamentos

Parecer Técnico n.º 434/2021 -
SEDUH/SELIC/SUPAR/UPAR/COPAR

REFERÊNCIA: Processo SEI-GDF nº 00390-00010050/2021-73

INTERESSADO: IS Saúde Empreendimentos LTDA.

REPRESENTANTE: Thales Thiago Sousa Silva

ASSUNTO: Consulta as Concessionárias para gleba de matrícula nº 78.268 localizada na Fazenda Santa Bárbara na Região Administrativa Jardim Botânico - RA XXVII.

PROCESSO RELACIONADO:

Processo SEI-GDF nº 00390-00006869/2021-36 - Principal

Processo SEI-GDF nº 00390-00006917/2021-96 - Levantamento Topográfico

À UPAR,

O Processo Eletrônico SEI-GDF nº 00390-00006869/2021-36 trata do parcelamento urbano do solo denominado **Residencial Primavera**, de interesse de IS Saúde e Empreendimentos LTDA., representado por Thales Thiago Sousa Silva a ser realizado em gleba de matrícula nº 78.268 (2º CRI-DF), com área de 02ha.01a.88ca, desmembrada da Fazenda Santa Bárbara na Região Administrativa Jardim Botânico- RA XXVII.

Para subsidiar a análise do projeto, foi autuado o processo eletrônico SEI-GDF nº 00390-00010050/2021-73 visando às consultas aos órgãos e concessionárias de serviços públicos.

A seguir, a tabela referente aos números dos ofícios encaminhados, bem como a atualização das respostas recebidas por esta Unidade:

CONSULTAS ENCAMINHADAS ÀS CONCESSIONÁRIAS				
	ENTIDADE PÚBLICA	REFERÊNCIA SEI	ATENDIDO	OBSERVAÇÕES
OFÍCIOS ENCAMINHADOS	CAESB	75287549	SIM	Ofício Nº 382/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/COAJ/DICOPRE, de 02/12/21.
	TERRACAP	75290048	SIM	Ofício Nº 387/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/COAJ/DICOPRE, de 02/12/21.
	NOVACAP	75288994	SIM	Ofício Nº 385/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/COAJ/DICOPRE, de 02/12/21.
	SLU	75290818	SIM	Ofício Nº 388/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/COAJ/DICOPRE, de

				02/12/21.
	DER/DF	75289470	SIM	Ofício Nº 386/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/COAJ/DICOPRE, de 02/12/21.
	NEOENERGIA (rede de distribuição)	75288574	SIM	Ofício Nº 384/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/COAJ/DICOPRE, de 02/12/21.
	CEB-IPES (interferências)	75288088	SIM	Ofício Nº 383/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/COAJ/DICOPRE, de 02/12/21.
RESPOSTAS DOS OFÍCIOS	TERRACAP	75492512 75402661 75393753 75402439	SIM	<ul style="list-style-type: none"> • Ofício nº 1103/2021 - TERRACAP/PRESI/DITEC/ADTEC; • Despacho - TERRACAP/DICOM/GETOP/NUANF; • Despacho - TERRACAP/PRESI/DICOM/GETOP; • Croqui.
	NOVACAP	-	NÃO	Aguardando resposta.
	SLU	75364929 75349252 75349992	SIM	<ul style="list-style-type: none"> • Ofício nº 660/2021 - SLU/PRESI/SECEX; • Despacho - SLU/PRESI/DILUR; • Despacho - SLU/PRESI/DITEC.
	DER/DF	-	NÃO	Aguardando resposta.
	CAESB	75631834 75337068 75631755	SIM	<ul style="list-style-type: none"> • Carta nº 118/2021 - CAESB/DE/EPR; • Cadastro técnico da infraestrutura em PDF; e • TVT nº 096/2021 - EPR.
	NEOENERGIA (rede de distribuição)	-	NÃO	Aguardando resposta.
	CEB-IPES (interferências)	-	NÃO	Aguardando resposta.

Considerando a tabela acima, notificamos que estamos no aguardo das respostas dos órgãos: **NOVACAP, DER/DF, NEOENERGIA e CEB-IPES.**

Salientamos que cabe ao interessado a adoção das providências indicadas pelas

concessionárias e órgãos públicos, para o regular andamento do processo.

Diante do exposto, sugerimos o encaminhamento de correspondência eletrônica ao Sr. **Thales Thiago Sousa Silva**, representante legal da *IS Saúde Empreendimentos LTDA*, (e-mail: thalesthagoengenharia@gmail.com), acompanhado dos documentos abaixo relacionados, para conhecimento e providências necessárias.

- Presente Parecer Técnico n.º 434/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/UPAR/COPAR id. 75527262; e

SLU

- Ofício n.º 660/2021 - SLU/PRESI/SECEX, id. 75364929;
- Despacho - SLU/PRESI/DILUR, id. 75349252; e
- Despacho - SLU/PRESI/DITEC, id. 75349992.

TERRACAP

- Ofício n.º 1103/2021 - TERRACAP/PRESI/DITEC/ADTEC, id. 75492512;
- Despacho - TERRACAP/DICOM/GETOP/NUANF, id. 75402661;
- Despacho - TERRACAP/PRESI/DICOM/GETOP, id. 75393753; e
- Croqui, id. 75402439.

CAESB

- Carta n.º 118/2021 - CAESB/DE/EPR, id.75631834;
- Cadastro técnico da infraestrutura em PDF, id. 75337068; e
- TVT n.º 096/2021 - EPR, id. 75631755.

A consideração superior,

Arq. Aisha Diéne

Unidade de Novos Parcelamentos - UPAR/SUPAR

Assessora

Arq. Alessandra Marques

Coordenação de Parcelamentos - COPAR/UPAR

Coordenadora



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA LEITE MARQUES - Matr.0158048-5, Coordenador(a) de Parcelamentos**, em 09/12/2021, às 17:32, conforme art. 6º do Decreto n.º 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **AISHA ANGELE LEANDRO DIENE - Matr. 0279025-4, Assessor(a)**, em 09/12/2021, às 18:09, conforme art. 6º do Decreto n.º 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **75527262** código CRC= **FBE8E12D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Edifício Number One SCN Q 1 - Asa Norte, Brasília - DF - Bairro Asa Sul - CEP 70711-900 - DF

00390-00010050/2021-73

Doc. SEI/GDF 75527262



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
DO DISTRITO FEDERAL

Unidade de Novos Parcelamentos

Coordenação de Parcelamentos

Parecer Técnico n.º 483/2021 -
SEDUH/SELIC/SUPAR/UPAR/COPAR

REFERÊNCIA: Processo SEI-GDF nº 00390-00010050/2021-73

INTERESSADO: IS Saúde Empreendimentos LTDA.

REPRESENTANTE: Thales Thiago Sousa Silva

ASSUNTO: Consulta as Concessionárias para gleba de matrícula nº 78.268 localizada na Fazenda Santa Bárbara na Região Administrativa Jardim Botânico - RA XXVII.

PROCESSO RELACIONADO:

Processo SEI-GDF nº 00390-00006869/2021-36 - Principal

Processo SEI-GDF nº 00390-00006917/2021-96 - Levantamento Topográfico

À UPAR,

O Processo Eletrônico SEI-GDF nº 00390-00006869/2021-36 trata do parcelamento urbano do solo denominado **Residencial Primavera**, de interesse de IS Saúde e Empreendimentos LTDA., representado por Thales Thiago Sousa Silva a ser realizado em gleba de matrícula nº 78.268 (2º CRI-DF), com área de 02ha.01a.88ca, desmembrada da Fazenda Santa Bárbara na Região Administrativa Jardim Botânico- RA XXVII.

Para subsidiar a análise do projeto, foi autuado o processo eletrônico SEI-GDF nº 00390-00010050/2021-73 visando às consultas aos órgãos e concessionárias de serviços públicos.

A seguir, a tabela referente aos números dos ofícios encaminhados, bem como a atualização das respostas recebidas por esta Unidade:

CONSULTAS ENCAMINHADAS ÀS CONCESSIONÁRIAS				
	ENTIDADE PÚBLICA	REFERÊNCIA SEI	ATENDIDO	OBSERVAÇÕES
OFÍCIOS ENCAMINHADOS	CAESB	75287549	SIM	Ofício Nº 382/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/COAJ/DICOPRE, de 02/12/21.
	TERRACAP	75290048	SIM	Ofício Nº 387/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/COAJ/DICOPRE, de 02/12/21.
	NOVACAP	75288994	SIM	Ofício Nº 385/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/COAJ/DICOPRE, de 02/12/21.
	SLU	75290818	SIM	Ofício Nº 388/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/COAJ/DICOPRE, de

				02/12/21.
	DER/DF	75289470	SIM	Ofício Nº 386/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/COAJ/DICOPRE, de 02/12/21.
	NEOENERGIA (rede de distribuição)	75288574	SIM	Ofício Nº 384/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/COAJ/DICOPRE, de 02/12/21.
	CEB-IPES (interferências)	75288088	SIM	Ofício Nº 383/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/COAJ/DICOPRE, de 02/12/21.
RESPOSTAS DOS OFÍCIOS	TERRACAP	75492512 75402661 75393753 75402439	SIM	<ul style="list-style-type: none"> • Ofício nº 1103/2021 - TERRACAP/PRESI/DITEC/ADTEC; • Despacho - TERRACAP/DICOM/GETOP/NUANF; • Despacho - TERRACAP/PRESI/DICOM/GETOP; • Croqui.
	NOVACAP	-	NÃO	Aguardando resposta.
	SLU	75364929 75349252 75349992	SIM	<ul style="list-style-type: none"> • Ofício nº 660/2021 - SLU/PRESI/SECEX; • Despacho - SLU/PRESI/DILUR; • Despacho - SLU/PRESI/DITEC.
	DER/DF	-	NÃO	Aguardando resposta.
	CAESB	75631834 75337068 75631755	SIM	<ul style="list-style-type: none"> • Carta nº 118/2021 - CAESB/DE/EPR; • Cadastro técnico da infraestrutura em PDF; e • TVT nº 096/2021 - EPR.
	NEOENERGIA (rede de distribuição)	-	NÃO	Aguardando resposta.
	CEB-IPES (interferências)	76031084 75866412 75866200	SIM	<ul style="list-style-type: none"> • Carta nº 222/2021 - CEB-IPES/DIP/GIP/CPIP; • Relatório Técnico - CEB-IPES/DIP/GIP/CPIP; e • Planta da base de cadastro da CEB em PDF.

Considerando a tabela acima, notificamos que estamos no aguardo das respostas dos órgãos: **NOVACAP, DER/DF e NEOENERGIA.**

Salientamos que cabe ao interessado a adoção das providências indicadas pelas concessionárias e órgãos públicos, para o regular andamento do processo.

Diante do exposto, sugerimos o encaminhamento de correspondência eletrônica ao Sr. **Thales Thiago Sousa Silva**, representante legal da *IS Saúde Empreendimentos LTDA*, (e-mail: thalesthagoengenharia@gmail.com), acompanhado dos documentos abaixo relacionados, para conhecimento e providências necessárias.

- Presente Parecer Técnico n.º 483/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/UPAR/COPAR, id. 76363057; e

CEB-IPES

- Carta n.º 222/2021 - CEB-IPES/DIP/GIP/CPIP, id. 76031084;
- Relatório Técnico - CEB-IPES/DIP/GIP/CPIP, id. 75866412;
- Planta da base de cadastro da CEB em PDF, id. 75866200;

A consideração superior,

Arq. Aisha Diéne

Unidade de Novos Parcelamentos - UPAR/SUPAR

Assessora

Arq. Alessandra Marques

Coordenação de Parcelamentos - COPAR/UPAR

Coordenadora



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA LEITE MARQUES - Matr.0158048-5, Coordenador(a) de Parcelamentos**, em 16/12/2021, às 17:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **AISHA ANGELE LEANDRO DIENE - Matr. 0279025-4, Assessor(a)**, em 17/12/2021, às 11:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **76363057** código CRC= **6A54F546**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Edifício Number One SCN Q 1 - Asa Norte, Brasília - DF - Bairro Asa Sul - CEP 70711-900 - DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
DO DISTRITO FEDERAL

Unidade de Novos Parcelamentos

Coordenação de Parcelamentos

Parecer Técnico n.º 511/2022 -
SEDUH/SELIC/SUPAR/UPAR/COPAR

REFERÊNCIA: Processo SEI-GDF nº 00390-00010050/2021-73

INTERESSADO: IS Saúde Empreendimentos LTDA.

REPRESENTANTE: Thales Thiago Sousa Silva

ASSUNTO: Consulta as Concessionárias da gleba de matrícula nº 78.268 localizada na Fazenda Santa Bárbara na Região Administrativa Jardim Botânico - RA XXVII.

PROCESSO RELACIONADO:

Processo SEI-GDF nº 00390-00006869/2021-36 - Principal

Processo SEI-GDF nº 00390-00006917/2021-96 - Levantamento Topográfico

À UPAR,

O Processo Eletrônico SEI-GDF nº 00390-00006869/2021-36 trata do parcelamento urbano do solo denominado **Residencial Primavera**, de interesse de IS Saúde e Empreendimentos Ltda., representado por Thales Thiago Sousa Silva a ser realizado em gleba de matrícula nº 78.268 (2º CRI-DF), com área de 02ha.01a.88ca, desmembrada da Fazenda Santa Bárbara na Região Administrativa Jardim Botânico- RA XXVII.

Para subsidiar a análise do projeto, foi autuado o processo eletrônico SEI-GDF nº 00390-00010050/2021-73 visando às consultas aos órgãos e concessionárias de serviços públicos.

A seguir, a tabela referente aos números dos ofícios encaminhados, bem como a atualização das respostas recebidas por esta Unidade:

CONSULTAS ENCAMINHADAS ÀS CONCESSIONÁRIAS				
	ENTIDADE PÚBLICA	REFERÊNCIA SEI	ATENDIDO	OBSERVAÇÕES
OFÍCIOS ENCAMINHADOS	CAESB	75287549	SIM	Ofício Nº 382/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/COAJ/DICOPRE, de 02/12/21.
	TERRACAP	75290048	SIM	Ofício Nº 387/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/COAJ/DICOPRE, de 02/12/21.
	NOVACAP	75288994	SIM	Ofício Nº 385/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/COAJ/DICOPRE, de 02/12/21.
	SLU	75290818	SIM	Ofício Nº 388/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/COAJ/DICOPRE, de

				02/12/21.
	DER/DF	75289470	SIM	Ofício Nº 386/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/COAJ/DICOPRE, de 02/12/21.
	NEOENERGIA (rede de distribuição)	75288574	SIM	Ofício Nº 384/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/COAJ/DICOPRE, de 02/12/21.
	CEB-IPES (interferências)	75288088	SIM	Ofício Nº 383/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/COAJ/DICOPRE, de 02/12/21.
RESPOSTAS DOS OFÍCIOS	TERRACAP	75492512 75402661 75393753 75402439	SIM	<ul style="list-style-type: none"> • Ofício nº 1103/2021 - TERRACAP/PRESI/DITEC/ADTEC; • Despacho - TERRACAP/DICOM/GETOP/NUANF; • Despacho - TERRACAP/PRESI/DICOM/GETOP; • Croqui.
	NOVACAP	-	NÃO	Aguardando resposta.
	SLU	75364929 75349252 75349992	SIM	<ul style="list-style-type: none"> • Ofício nº 660/2021 - SLU/PRESI/SECEX; • Despacho - SLU/PRESI/DILUR; • Despacho - SLU/PRESI/DITEC.
	DER/DF	-	NÃO	Aguardando resposta.
	CAESB	75631834 75337068 75631755	SIM	<ul style="list-style-type: none"> • Carta nº 118/2021 - CAESB/DE/EPR; • Cadastro técnico da infraestrutura em PDF; e • TVT nº 096/2021 - EPR.
	NEOENERGIA (rede de distribuição)	76879808 76880024 76880240	SIM	<ul style="list-style-type: none"> • Carta nº 254/2021 – GRGC • Laudo Técnico no 00074/2021 • Planta Recorte Poligonal SGT
	CEB-IPES (interferências)	76031084 75866412 75866200	SIM	<ul style="list-style-type: none"> • Carta nº 222/2021 - CEB-IPES/DIP/GIP/CPIP; • Relatório Técnico - CEB-IPES/DIP/GIP/CPIP; e • Planta da base de cadastro da CEB

Considerando a tabela acima, notificamos que estamos no aguardo das respostas da **NOVACAP e do DER/DF**.

Salientamos que cabe ao interessado a adoção das providências indicadas pelas concessionárias e órgãos públicos, para o regular andamento do processo.

Diante do exposto, sugerimos o encaminhamento de correspondência eletrônica ao Sr. **Thales Thiago Sousa Silva**, representante legal da IS Saúde Empreendimentos Ltda., (e-mail: **thalesthagoengenharia@gmail.com**), acompanhado dos documentos abaixo relacionados, para conhecimento e providências necessárias:

- Presente Parecer Técnico n.º 511/2022 - SEDUH/SELIC/SUPAR/UPAR/COPAR - 77198274; e

Neoenergia (rede de distribuição):

- Carta n.º 254/2021 – GRGC - 76879808
- Laudo Técnico no 00074/2021 - 76880024
- Planta Recorte Poligonal SGT - 76880240

A consideração superior,

Arq. Tassiana Casagrande

Unidade de Novos Parcelamentos - UPAR/SUPAR

Assessora

Arq. Ana Passos

Coordenação de Parcelamentos - COPAR/UPAR

Coordenadora

Em Substituição



Documento assinado eletronicamente por **TASSIANA CRISTINA CASAGRANDE - Matr.0269827-7, Assessor(a)**, em 04/01/2022, às 09:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANA KARINA SIDRIM PASSOS - Matr.1661023-7, Assessor(a)**, em 04/01/2022, às 10:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **77198274** código CRC= **7B3B37D2**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Edifício Number One SCN Q 1 - Asa Norte, Brasília - DF - Bairro Asa Sul - CEP 70711-900 - DF

00390-00010050/2021-73

Doc. SEI/GDF 77198274



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
DO DISTRITO FEDERAL

Unidade de Novos Parcelamentos

Coordenação de Parcelamentos

Parecer Técnico n.º 544/2022 -
SEDUH/SELIC/SUPAR/UPAR/COPAR

REFERÊNCIA: Processo SEI-GDF nº 00390-00010050/2021-73

INTERESSADO: IS Saúde Empreendimentos LTDA.

REPRESENTANTE: Thales Thiago Sousa Silva

ASSUNTO: Consulta as Concessionárias da gleba de matrícula nº 78.268 localizada na Fazenda Santa Bárbara na Região Administrativa Jardim Botânico - RA XXVII.

PROCESSO RELACIONADO:

Processo SEI-GDF nº 00390-00006869/2021-36 - Principal

Processo SEI-GDF nº 00390-00006917/2021-96 - Levantamento Topográfico

À UPAR,

O Processo Eletrônico SEI-GDF nº 00390-00006869/2021-36 trata do parcelamento urbano do solo denominado **Residencial Primavera**, de interesse de IS Saúde e Empreendimentos Ltda., representado por Thales Thiago Sousa Silva a ser realizado em gleba de matrícula nº 78.268 (2º CRI-DF), com área de 02ha.01a.88ca, desmembrada da Fazenda Santa Bárbara na Região Administrativa Jardim Botânico- RA XXVII.

Para subsidiar a análise do projeto, foi autuado o processo eletrônico SEI-GDF nº 00390-00010050/2021-73 visando às consultas aos órgãos e concessionárias de serviços públicos.

A seguir, a tabela referente aos números dos ofícios encaminhados, bem como a atualização das respostas recebidas por esta Unidade:

CONSULTAS ENCAMINHADAS ÀS CONCESSIONÁRIAS				
	ENTIDADE PÚBLICA	REFERÊNCIA SEI	ATENDIDO	OBSERVAÇÕES
OFÍCIOS ENCAMINHADOS	CAESB	75287549	SIM	Ofício Nº 382/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/COAJ/DICOPRE, de 02/12/21.
	TERRACAP	75290048	SIM	Ofício Nº 387/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/COAJ/DICOPRE, de 02/12/21.
	NOVACAP	75288994	SIM	Ofício Nº 385/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/COAJ/DICOPRE, de 02/12/21.
	SLU	75290818	SIM	Ofício Nº 388/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/COAJ/DICOPRE, de

				02/12/21.
	DER/DF	75289470	SIM	Ofício Nº 386/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/COAJ/DICOPRE, de 02/12/21.
	NEOENERGIA (rede de distribuição)	75288574	SIM	Ofício Nº 384/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/COAJ/DICOPRE, de 02/12/21.
	CEB-IPES (interferências)	75288088	SIM	Ofício Nº 383/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/COAJ/DICOPRE, de 02/12/21.
RESPOSTAS DOS OFÍCIOS	TERRACAP	75492512 75402661 75393753 75402439	SIM	<ul style="list-style-type: none"> • Ofício nº 1103/2021 - TERRACAP/PRESI/DITEC/ADTEC; • Despacho - TERRACAP/DICOM/GETOP/NUANF; • Despacho - TERRACAP/PRESI/DICOM/GETOP; • Croqui.
	NOVACAP	-	NÃO	Aguardando resposta.
	SLU	75364929 75349252 75349992	SIM	<ul style="list-style-type: none"> • Ofício nº 660/2021 - SLU/PRESI/SECEX; • Despacho - SLU/PRESI/DILUR; • Despacho - SLU/PRESI/DITEC.
	DER/DF	77494179 77445210 76244487	SIM	<ul style="list-style-type: none"> • Ofício nº 37/2022 - DER-DF/DG/CHGAB/NUADM, id. 77494179; • Despacho - DER-DF/DG/SUTEC/DIREP, id. 77445210; • Planta, id. 76244487.
	CAESB	75631834 75337068 75631755	SIM	<ul style="list-style-type: none"> • Carta nº 118/2021 - CAESB/DE/EPR; • Cadastro técnico da infraestrutura em PDF; e • TVT nº 096/2021 - EPR.
	NEOENERGIA (rede de distribuição)	76879808 76880024 76880240	SIM	<ul style="list-style-type: none"> • Carta nº 254/2021 – GRGC • Laudo Técnico no 00074/2021 • Planta Recorte Poligonal SGT

		76031084		<ul style="list-style-type: none"> • Carta n.º 222/2021 - CEB-IPES/DIP/GIP/CPIP; • Relatório Técnico - CEB-IPES/DIP/GIP/CPIP; e • Planta da base de cadastro da CEB em PDF.
	CEB-IPES	75866412	SIM	
	(interferências)	75866200		

Considerando a tabela acima, notificamos que estamos no aguardo das respostas da **NOVACAP**.

Salientamos que cabe ao interessado a adoção das providências indicadas pelas concessionárias e órgãos públicos, para o regular andamento do processo.

Diante do exposto, sugerimos o encaminhamento de correspondência eletrônica ao Sr. **Thales Thiago Sousa Silva**, representante legal da IS Saúde Empreendimentos Ltda., (e-mail: thalesthagoengenharia@gmail.com), acompanhado dos documentos abaixo relacionados, para conhecimento e providências necessárias:

- Presente Parecer Técnico n.º 544/2022 - SEDUH/SELIC/SUPAR/UPAR/COPAR, id. 77597167; e

DER/DF:

- Ofício nº 37/2022 - DER-DF/DG/CHGAB/NUADM, id. 77494179;
- Despacho - DER-DF/DG/SUTEC/DIREP, id. 77445210;
- Planta, id. 76244487.

A consideração superior,

Arq. Aisha Diéne

Unidade de Novos Parcelamentos - UPAR/SUPAR

Assessora

Arq. Ana Karina Passos

Coordenação de Parcelamentos - COPAR/UPAR

Coordenadora

Em Substituição



Documento assinado eletronicamente por **ANA KARINA SIDRIM PASSOS - Matr.1661023-7, Assessor(a)**, em 10/01/2022, às 11:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **AISHA ANGELE LEANDRO DIENE - Matr. 0279025-4, Assessor(a)**, em 11/01/2022, às 10:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=77597167)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=77597167)
verificador= **77597167** código CRC= **F33D719D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Edifício Number One SCN Q 1 - Asa Norte, Brasília - DF - Bairro Asa Norte - CEP 70711-900 - DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
DO DISTRITO FEDERAL

Unidade de Novos Parcelamentos

Coordenação de Parcelamentos

Parecer Técnico n.º 872/2022 -
SEDUH/SELIC/SUPAR/UPAR/COPAR

REFERÊNCIA: Processo SEI-GDF nº 00390-00010050/2021-73

INTERESSADO: IS Saúde Empreendimentos LTDA.

REPRESENTANTE: Thales Thiago Sousa Silva

ASSUNTO: Consulta as Concessionárias da gleba de matrícula nº 78.268 localizada na Fazenda Santa Bárbara na Região Administrativa Jardim Botânico - RA XXVII.

PROCESSO RELACIONADO:

Processo SEI-GDF nº 00390-00006869/2021-36 - Principal

Processo SEI-GDF nº 00390-00006917/2021-96 - Levantamento Topográfico

À UPAR,

O Processo Eletrônico SEI-GDF nº 00390-00006869/2021-36 trata do parcelamento urbano do solo denominado **Residencial Primavera**, de interesse de IS Saúde e Empreendimentos Ltda., representado por Thales Thiago Sousa Silva a ser realizado em gleba de matrícula nº 78.268 (2º CRI-DF), com área de 02ha.01a.88ca, desmembrada da Fazenda Santa Bárbara na Região Administrativa Jardim Botânico- RA XXVII.

Para subsidiar a análise do projeto, foi autuado o processo eletrônico SEI-GDF nº 00390-00010050/2021-73 visando às consultas aos órgãos e concessionárias de serviços públicos.

A seguir, a tabela referente aos números dos ofícios encaminhados, bem como a atualização das respostas recebidas por esta Unidade:

CONSULTAS ENCAMINHADAS ÀS CONCESSIONÁRIAS				
	ENTIDADE PÚBLICA	REFERÊNCIA SEI	ATENDIDO	OBSERVAÇÕES
OFÍCIOS ENCAMINHADOS	CAESB	75287549	SIM	Ofício Nº 382/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/COAJ/DICOPRE, de 02/12/21.
	TERRACAP	75290048	SIM	Ofício Nº 387/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/COAJ/DICOPRE, de 02/12/21.
	NOVACAP	75288994	SIM	Ofício Nº 385/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/COAJ/DICOPRE, de 02/12/21.
	SLU	75290818	SIM	Ofício Nº 388/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/COAJ/DICOPRE, de

				02/12/21.
	DER/DF	75289470	SIM	Ofício Nº 386/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/COAJ/DICOPRE, de 02/12/21.
	NEOENERGIA (rede de distribuição)	75288574	SIM	Ofício Nº 384/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/COAJ/DICOPRE, de 02/12/21.
	CEB-IPES (interferências)	75288088	SIM	Ofício Nº 383/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/COAJ/DICOPRE, de 02/12/21.
RESPOSTAS DOS OFÍCIOS	TERRACAP	75492512 75402661 75393753 75402439	SIM	<ul style="list-style-type: none"> • Ofício nº 1103/2021 - TERRACAP/PRESI/DITEC/ADTEC; • Despacho - TERRACAP/DICOM/GETOP/NUANF; • Despacho - TERRACAP/PRESI/DICOM/GETOP; • Croqui.
	NOVACAP	84314458 84834429 85060227	SIM	<ul style="list-style-type: none"> • Despacho - NOVACAP/PRES/DU; • Despacho - NOVACAP/PRES/DU; e • Ofício Nº 1886/2022 - NOVACAP/PRES/SECRE, de 27/04/2022.
	SLU	75364929 75349252 75349992	SIM	<ul style="list-style-type: none"> • Ofício nº 660/2021 - SLU/PRESI/SECEX; • Despacho - SLU/PRESI/DILUR; • Despacho - SLU/PRESI/DITEC.
	DER/DF	77494179 77445210 76244487	SIM	<ul style="list-style-type: none"> • Ofício nº 37/2022 - DER-DF/DG/CHGAB/NUADM, id. 77494179; • Despacho - DER-DF/DG/SUTEC/DIREP, id. 77445210; • Planta, id. 76244487.
	CAESB	75631834 75337068 75631755	SIM	<ul style="list-style-type: none"> • Carta n.º 118/2021 - CAESB/DE/EPR; • Cadastro técnico da infraestrutura em PDF; e • TVT nº 096/2021 - EPR.

NEOENERGIA (rede de distribuição)	76879808	SIM	<ul style="list-style-type: none"> • Carta n.º 254/2021 – GRGC • Laudo Técnico no 00074/2021 • Planta Recorte Poligonal SGT
	76880024 76880240		
CEB-IPES (interferências)	76031084	SIM	<ul style="list-style-type: none"> • Carta n.º 222/2021 - CEB-IPES/DIP/GIP/CPIP; • Relatório Técnico - CEB-IPES/DIP/GIP/CPIP; e • Planta da base de cadastro da CEB em PDF.
	75866412		
	75866200		

Considerando que todas as consultas foram devidamente respondidas conforme quadro acima, informamos que a etapa referente às consultas iniciais às concessionárias de serviços públicos e demais órgãos, quanto à interferência de redes e capacidade de atendimento, **foi CONCLUÍDA**.

Salientamos que cabe ao interessado a adoção das providências indicadas pelas concessionárias e órgãos públicos, para o regular andamento do processo.

Diante do exposto, sugerimos o encaminhamento de correspondência eletrônica ao Sr. **Thales Thiago Sousa Silva**, representante legal da IS Saúde Empreendimentos Ltda., (e-mail: thalesthiagoengenharia@gmail.com), acompanhado dos documentos abaixo relacionados, para conhecimento e providências necessárias:

- Presente Parecer Técnico n.º 872/2022 - SEDUH/SELIC/SUPAR/UPAR/COPAR, id. 85295653; e

NOVACAP:

- Despacho - NOVACAP/PRES/DU id.84314458;
- Despacho - NOVACAP/PRES/DU id.84834429; e
- Ofício Nº 1886/2022 - NOVACAP/PRES/SECRE, de 27/04/2022 id.85060227.

A consideração superior,

Arq. Luís Flávio Bazácas Corrêa Snel de Oliveira

Unidade de Novos Parcelamentos - UPAR/SUPAR

Assessor

Arq. Alessandra Marques

Coordenação de Parcelamentos - COPAR/UPAR

Coordenadora



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA LEITE MARQUES - Matr.0158048-5, Coordenador(a) de Parcelamentos**, em 02/05/2022, às 15:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS FLAVIO BAZACAS CORREA SNEL DE OLIVEIRA - Matr.0278891-8, Assessor(a)**, em 02/05/2022, às 16:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=85295653 código CRC= **43CBF8D7**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Edifício Number One SCN Q 1 - Asa Norte, Brasília - DF - Bairro Asa Norte - CEP 70711-900 - DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
DO DISTRITO FEDERAL

Unidade de Novos Parcelamentos

Coordenação de Parcelamentos

Parecer Técnico n.º 872/2022 -
SEDUH/SELIC/SUPAR/UPAR/COPAR

REFERÊNCIA: Processo SEI-GDF nº 00390-00010050/2021-73

INTERESSADO: IS Saúde Empreendimentos LTDA.

REPRESENTANTE: Thales Thiago Sousa Silva

ASSUNTO: Consulta as Concessionárias da gleba de matrícula nº 78.268 localizada na Fazenda Santa Bárbara na Região Administrativa Jardim Botânico - RA XXVII.

PROCESSO RELACIONADO:

Processo SEI-GDF nº 00390-00006869/2021-36 - Principal

Processo SEI-GDF nº 00390-00006917/2021-96 - Levantamento Topográfico

À UPAR,

O Processo Eletrônico SEI-GDF nº 00390-00006869/2021-36 trata do parcelamento urbano do solo denominado **Residencial Primavera**, de interesse de IS Saúde e Empreendimentos Ltda., representado por Thales Thiago Sousa Silva a ser realizado em gleba de matrícula nº 78.268 (2º CRI-DF), com área de 02ha.01a.88ca, desmembrada da Fazenda Santa Bárbara na Região Administrativa Jardim Botânico- RA XXVII.

Para subsidiar a análise do projeto, foi autuado o processo eletrônico SEI-GDF nº 00390-00010050/2021-73 visando às consultas aos órgãos e concessionárias de serviços públicos.

A seguir, a tabela referente aos números dos ofícios encaminhados, bem como a atualização das respostas recebidas por esta Unidade:

CONSULTAS ENCAMINHADAS ÀS CONCESSIONÁRIAS				
	ENTIDADE PÚBLICA	REFERÊNCIA SEI	ATENDIDO	OBSERVAÇÕES
OFÍCIOS ENCAMINHADOS	CAESB	75287549	SIM	Ofício Nº 382/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/COAJ/DICOPRE, de 02/12/21.
	TERRACAP	75290048	SIM	Ofício Nº 387/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/COAJ/DICOPRE, de 02/12/21.
	NOVACAP	75288994	SIM	Ofício Nº 385/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/COAJ/DICOPRE, de 02/12/21.
	SLU	75290818	SIM	Ofício Nº 388/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/COAJ/DICOPRE, de

				02/12/21.
	DER/DF	75289470	SIM	Ofício Nº 386/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/COAJ/DICOPRE, de 02/12/21.
	NEOENERGIA (rede de distribuição)	75288574	SIM	Ofício Nº 384/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/COAJ/DICOPRE, de 02/12/21.
	CEB-IPES (interferências)	75288088	SIM	Ofício Nº 383/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/COAJ/DICOPRE, de 02/12/21.
RESPOSTAS DOS OFÍCIOS	TERRACAP	75492512 75402661 75393753 75402439	SIM	<ul style="list-style-type: none"> • Ofício nº 1103/2021 - TERRACAP/PRESI/DITEC/ADTEC; • Despacho - TERRACAP/DICOM/GETOP/NUANF; • Despacho - TERRACAP/PRESI/DICOM/GETOP; • Croqui.
	NOVACAP	84314458 84834429 85060227	SIM	<ul style="list-style-type: none"> • Despacho - NOVACAP/PRES/DU; • Despacho - NOVACAP/PRES/DU; e • Ofício Nº 1886/2022 - NOVACAP/PRES/SECRE, de 27/04/2022.
	SLU	75364929 75349252 75349992	SIM	<ul style="list-style-type: none"> • Ofício nº 660/2021 - SLU/PRESI/SECEX; • Despacho - SLU/PRESI/DILUR; • Despacho - SLU/PRESI/DITEC.
	DER/DF	77494179 77445210 76244487	SIM	<ul style="list-style-type: none"> • Ofício nº 37/2022 - DER-DF/DG/CHGAB/NUADM, id. 77494179; • Despacho - DER-DF/DG/SUTEC/DIREP, id. 77445210; • Planta, id. 76244487.
	CAESB	75631834 75337068 75631755	SIM	<ul style="list-style-type: none"> • Carta n.º 118/2021 - CAESB/DE/EPR; • Cadastro técnico da infraestrutura em PDF; e • TVT nº 096/2021 - EPR.

NEOENERGIA (rede de distribuição)	76879808	SIM	<ul style="list-style-type: none"> • Carta n.º 254/2021 – GRGC • Laudo Técnico no 00074/2021 • Planta Recorte Poligonal SGT
	76880024 76880240		
CEB-IPES (interferências)	76031084	SIM	<ul style="list-style-type: none"> • Carta n.º 222/2021 - CEB-IPES/DIP/GIP/CPIP; • Relatório Técnico - CEB-IPES/DIP/GIP/CPIP; e • Planta da base de cadastro da CEB em PDF.
	75866412		
	75866200		

Considerando que todas as consultas foram devidamente respondidas conforme quadro acima, informamos que a etapa referente às consultas iniciais às concessionárias de serviços públicos e demais órgãos, quanto à interferência de redes e capacidade de atendimento, **foi CONCLUÍDA**.

Salientamos que cabe ao interessado a adoção das providências indicadas pelas concessionárias e órgãos públicos, para o regular andamento do processo.

Diante do exposto, sugerimos o encaminhamento de correspondência eletrônica ao Sr. **Thales Thiago Sousa Silva**, representante legal da IS Saúde Empreendimentos Ltda., (e-mail: thalesthiagoengenharia@gmail.com), acompanhado dos documentos abaixo relacionados, para conhecimento e providências necessárias:

- Presente Parecer Técnico n.º 872/2022 - SEDUH/SELIC/SUPAR/UPAR/COPAR, id. 85295653; e

NOVACAP:

- Despacho - NOVACAP/PRES/DU id.84314458;
- Despacho - NOVACAP/PRES/DU id.84834429; e
- Ofício Nº 1886/2022 - NOVACAP/PRES/SECRE, de 27/04/2022 id.85060227.

A consideração superior,

Arq. Luís Flávio Bazácas Corrêa Snel de Oliveira

Unidade de Novos Parcelamentos - UPAR/SUPAR

Assessor

Arq. Alessandra Marques

Coordenação de Parcelamentos - COPAR/UPAR

Coordenadora



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA LEITE MARQUES - Matr.0158048-5, Coordenador(a) de Parcelamentos**, em 02/05/2022, às 15:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS FLAVIO BAZACAS CORREA SNEL DE OLIVEIRA - Matr.0278891-8, Assessor(a)**, em 02/05/2022, às 16:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **85295653** código CRC= **43CBF8D7**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Edifício Number One SCN Q 1 - Asa Norte, Brasília - DF - Bairro Asa Norte - CEP 70711-900 - DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
DO DISTRITO FEDERAL

Unidade de Novos Parcelamentos

Coordenação de Parcelamentos

Parecer Técnico n.º 874/2022 -
SEDUH/SELIC/SUPAR/UPAR/COPAR

REFERÊNCIA: Processo Eletrônico SEI-GDF nº 00390-00010052/2021-62

INTERESSADO: DF IMÓVEIS & EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

REPRESENTANTE: Thales Thiago Souza Silva

ASSUNTO: Consulta as Concessionárias para o parcelamento urbano do solo a ser realizado em Residencial Reserva das Oliveiras, de propriedade de DF Imóveis & Empreendimentos Imobiliários LTDA., neste ato representado por Thales Thiago Souza Silva, na Região Administrativa do Jardim Botânico - XXVII.

PROCESSOS RELACIONADOS: SEI-GDF nº 00390-00007755/2021-11- Principal

SEI-GDF nº 00390-00007889/2021-24 - Levantamento topográfico

O Processo Eletrônico SEI-GDF nº 00390-00007755/2021-11 trata do Parcelamento Urbano do Solo, denominado Residencial Reserva das Oliveiras, de propriedade de DF Imóveis & Empreendimentos Imobiliários LTDA., neste ato representado por Thales Thiago Souza Silva, em glebas de matrículas nº 12.213 (2º CRI) e nº 12.397 (2º CRI), localizada na Região Administrativa do Jardim Botânico - XXVII.

Para subsidiar a elaboração do projeto, foi autuado o processo eletrônico SEI-GDF nº 00390-00010052/2021-62 visando às consultas aos órgãos e concessionárias de serviços públicos.

A seguir, a tabela referente aos números dos ofícios encaminhados, bem como a atualização das respostas recebidas por esta Unidade:

CONSULTAS ENCAMINHADAS ÀS CONCESSIONÁRIAS				
	ENTIDADE PÚBLICA	REFERÊNCIA SEI	ATENDIDO	OBSERVAÇÕES
OFÍCIOS ENCAMINHADOS	CAESB	75248122	SIM	Ofício Nº 368/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/COAJ/DICOPRE, de 01/12/21.
	TERRACAP	75250089	SIM	Ofício Nº 373/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/COAJ/DICOPRE, de 01/12/21.
	NOVACAP	75248517	SIM	Ofício Nº 369/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/COAJ/DICOPRE, de 01/12/21.
	SLU	75248963	SIM	Ofício Nº 370/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/COAJ/DICOPRE, de 01/12/21.

	DER/DF	75250490	SIM	Ofício Nº 374/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/COAJ/DICOPRE, de 01/12/21.
	NEOENERGIA (rede de distribuição)	75249737	SIM	Ofício Nº 372/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/COAJ/DICOPRE, de 01/12/21.
	CEB-IPES (interferências)	75249244	SIM	Ofício Nº 371/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/COAJ/DICOPRE, de 01/12/21.
RESPOSTAS DOS OFÍCIOS	TERRACAP	75487705 75316719 75316608	SIM	<ul style="list-style-type: none"> • Ofício Nº 1101/2021 - TERRACAP/PRESI/DITEC/ADTEC; • Despacho - TERRACAP/DICOM/GETOP/NUANF; e • Croqui Fundiário.
	NOVACAP	84252612 84832502 85058825	SIM	<ul style="list-style-type: none"> • Despacho - NOVACAP/PRES/DU; • Despacho - NOVACAP/PRES/DU; e • Ofício Nº 1884/2022 - NOVACAP/PRES/SECRE de 27/04/2022.
	SLU	75304295 75288700 75288805	SIM	<ul style="list-style-type: none"> • Ofício nº 653/2021 - SLU/PRESI/SECEX; • Despacho - SLU/PRESI/DILUR; e • Despacho - SLU/PRESI/DITEC.
	DER/DF	77494857 77456352 76959777 76275695	SIM	<ul style="list-style-type: none"> • Ofício nº 38/2022 - DER-DF/DG/CHGAB/NUADM; • Despacho - DER-DF/DG/SUTEC/DIREP; • Despacho - DER-DF/DG/SUTEC/DIREP/GETOP; e • Planta.
	CAESB	76040610 75823791 <u>76040889</u>	SIM	<ul style="list-style-type: none"> • Carta n.º 122/2021 - CAESB/DE/EPR; • Planta em PDF; e • TVT 102_2021 SU3218_ReservadasOliveiras.

NEOENERGIA (rede de distribuição)	76862840 76862979 76863142	SIM	<ul style="list-style-type: none"> • Carta n.º 252/2021 – GRGC; • Laudo Técnico nº 00072/2021; e • Planta Recorte Poligonal SGT.
CEB-IPES (interferências)	76028168 75925989 75925799	SIM	<ul style="list-style-type: none"> • Carta n.º 220/2021 - CEB-IPES/DIP/GIP/CPIP; • Relatório Técnico - CEB-IPES/DIP/GIP/CPIP; e • Planta da base de cadastro da CEB em PDF.

Considerando que todas as consultas foram devidamente respondidas conforme quadro acima, informamos que a etapa referente às consultas iniciais às concessionárias de serviços públicos e demais órgãos, quanto à interferência de redes e capacidade de atendimento, **foi CONCLUÍDA**.

Salientamos que cabe ao interessado a adoção das providências indicadas pelas concessionárias e órgãos públicos, para o regular andamento do processo.

Diante do exposto, sugerimos o encaminhamento de correspondência eletrônica ao Sr. **Thales Thiago Sousa Silva**, representante legal da Associação Residencial Reserva Jardins, (e-mail: thalesthagoengenharia@gmail.com), acompanhado dos documentos abaixo relacionados, para conhecimento e providências.

- Presente Parecer Técnico n.º 874/2022 - SEDUH/SELIC/SUPAR/UPAR/COPAR, id. 85301293;

NOVACAP

- Despacho - NOVACAP/PRES/DU id. 84252612;
- Despacho - NOVACAP/PRES/DU id. 84832502; e
- Ofício Nº 1884/2022 - NOVACAP/PRES/SECRE de 27/04/2022 id. 85058825.

A consideração superior,

Arq. Luís Flávio Bazácas Corrêa Snel de Oliveira

Unidade de Novos Parcelamentos - UPAR/SUPAR

Assessor

Arq. Alessandra Marques

Coordenação de Parcelamentos - COPAR/UPAR

Coordenadora



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA LEITE MARQUES - Matr.0158048-5, Coordenador(a) de Parcelamentos**, em 02/05/2022, às 15:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS FLAVIO BAZACAS CORREA SNEL DE OLIVEIRA - Matr.0278891-8, Assessor(a)**, em 02/05/2022, às 16:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=85301293)
verificador= **85301293** código CRC= **952C921B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Edifício Number One SCN Q 1 - Asa Norte, Brasília - DF - Bairro Asa Norte - CEP 70711-900 - DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL
Presidência
Diretoria de Limpeza Urbana

Despacho - SLU/PRESI/DILUR

Brasília-DF, 02 de dezembro de 2021.

Referência: Ofício Nº 388/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/COAJ/DICOPRE (75290818).

Assunto: Parcelamento de área localizada na Região Administrativa Jardim Botânico- RA XXVII.

À SECEX,

Em atenção ao Despacho - SLU/PRESI/SECEX (75327880), no que tange a esta **DILUR**, esclarecemos que:

De acordo com a Lei Federal nº 12.305/10 e Lei distrital nº 5.610/16, o SLU encontra-se responsável a coletar resíduos sólidos domiciliares, resíduos não perigosos e não inertes que sejam produzidos por pessoas físicas ou jurídicas em estabelecimentos de uso não residencial em quantidade não superior a 120 (cento e vinte) litros por dia, por unidade autônoma.

Ainda de acordo com a Lei Distrital nº 5.610/16, Art.5º, §1º, e com o Decreto nº 37.568/2016 e Decreto nº 38.021/2017, fica estabelecido que os grandes geradores, isto é, os empreendimentos cuja geração de resíduos sólidos domiciliares, resíduos não perigosos e não inertes seja acima de 120 (cento e vinte) litros por dia, devem assumir a responsabilidade de gestão e gerenciamento dos resíduos sólidos que são por eles gerados. Ressalta-se que a disposição destes resíduos poderá ser efetuada, mediante pagamento, conforme preço público estabelecido pela ADASA na Resolução ADASA nº 14/2016, no Aterro Sanitário de Brasília.

O **SLU** realiza coleta comum dos resíduos domiciliares e comerciais nas proximidades da área do parcelamento urbano do solo denominado Residencial Primavera, na **Região Administrativa Jardim Botânico- RA XXVII** Por essa razão, pode-se afirmar que não haverá impacto significativo quanto à capacidade de realização dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos domiciliares gerados, uma vez que o SLU encontra-se equipado e preparado para executar a coleta na área de ocupação prevista, desde que o volume dos resíduos categorizados como domiciliares esteja dentro do limite citado no parágrafo anterior.

O gerador deverá providenciar por meios próprios os recipientes necessários para o acondicionamento dos resíduos sólidos gerados para a coleta, observando as características dos resíduos e seus quantitativos, quando o resíduo em questão se enquadrar na Classe II A, este poderá ser armazenado em contêineres e/ou tambores, e em tanques, desde que acondicionado em sacos plásticos, de acordo com a ABNT NBR 11174:1990, a classificação dos sacos plásticos utilizados para o acondicionamento dos resíduos domiciliares deverá estar de acordo com a NBR 9191:2008.

ÁLVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS

Diretor de Limpeza Urbana





Matr.0277640-5, Diretor(a) de Limpeza Urbana, em 02/12/2021, às 17:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=75349252)
verificador= **75349252** código CRC= **B9AAED18**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 08, Edifício Shopping Venâncio, 6º Andar - Bairro Setor Comercial Sul - CEP 70333-900 - DF

3213-0170



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL
Presidência
Diretoria Técnica

Despacho - SLU/PRESI/DITEC

Brasília-DF, 02 de dezembro de 2021.

À Secretaria Executiva,

Em resposta ao Despacho - SLU/PRESI/SECEX (75327880), acerca da solicitação contida no Ofício Nº 388/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/COAJ/DICOPRE (75290818), referente ao parcelamento denominado **Residencial Primavera**, na Região Administrativa do Jardim Botânico, temos a elencar as seguintes informações que visam contribuir com o solicitante na ocasião da elaboração dos projetos citados.

Por se tratar de projeto de habitação, a coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos, gerados nas edificações do novo setor habitacional, deverão se limitar ao favorecimento da realização contínua das coletas convencional e seletiva em vias e logradouros públicos (sistema viário pavimentado e nas dimensões adequadas), não impedindo a manobra dos caminhões compactadores (15 a 21 m³) e observando as normativas existentes.

Cabe destacar que a **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 114, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016**, dispõe sobre a padronização de procedimentos operacionais e dos equipamentos visando à redução dos ruídos gerados durante a coleta pública de resíduos sólidos domiciliares e os a estes equiparados e orienta a população quanto ao correto acondicionamento de resíduos sólidos urbanos.

Ressaltando: os resíduos sólidos domiciliares (lixo) deverão ser armazenados dentro dos estabelecimentos geradores e retirados nos dias e horários estabelecidos para cada tipo de coleta, ou seja, a separação e armazenamento provisório do lixo gerado, junto ao planejamento para isso, são de responsabilidade do gerador.

O SLU fornece orientação mínima sobre o tipo de cestos coletores (lixeira/contêiner/recipientes) de resíduos em calçadas e passeios públicos, sempre em consonância com os padrões a serem adotados no DF.

Por isso, deve-se levar em consideração que pela Constituição Federal e Lei nº. 11.445, de 05 de janeiro de 2007, cabe ao Distrito Federal promover e realizar com eficiência e eficácia a limpeza urbana e o manejo de resíduos sólidos em seu conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do RESÍDUO DOMICILIAR URBANO e do resíduo originário da varrição e limpeza corretiva de vias e logradouros públicos em todo o território do Distrito Federal, portanto, novas áreas urbanizadas já estão incluídas neste escopo.

Outros tipos de coleta poderão estar sendo destacadas para os locais em análise, tais como: coleta de resíduos dos serviços de saúde, coleta de entulho (CONAMA nº 307/2002), coletas em grandes fontes geradoras, etc., porém essas coletas não estão no escopo dos serviços oferecidos pelo SLU e são de responsabilidade do gerador de resíduos (Lei dos Crimes Ambientais).

O Plano Diretor de Resíduos Sólidos do DF (PDRSU), regulamentado pelo Decreto nº 29.399, de 14 de agosto de 2008, orienta ações integradas de gestão de resíduos para os próximos 30 anos no DF, seus investimentos e as políticas públicas a serem adotadas, principalmente em relação

ao tratamento e ao destino final do resíduo coletado no DF, atualmente cerca de 2.500 toneladas/dia de resíduo domiciliar/comercial são coletadas pelas empresas terceirizadas pelo SLU.

A Lei nº 5.610 de 16 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre a responsabilidade dos grandes geradores de resíduos sólidos disciplina o gerenciamento dos resíduos sólidos não perigosos e não inertes produzidos por grandes geradores sendo regulamentado pelo decreto nº 37.568 de 2016 de 24 de agosto de 2016, e alterada pelo decreto nº 38.021 de 21 de fevereiro de 2017, determina que o gerenciamento dos resíduos sólidos domiciliares que sejam produzidos por pessoas físicas ou jurídicas em estabelecimento de uso não residencial e que cumulativamente tenham natureza ou composição similar àquelas dos resíduos domiciliares e volume diário, por unidade autônoma, limitado a 120 litros de resíduos sólidos diferenciados.

Está em operação o Aterro Sanitário de Brasília – ASB, localizado na ADE Samambaia as margens da DF 180 em Samambaia/DF, e ainda, o SLU está realizando estudos em parceria com as Administrações Regionais para implantação de PAPA ENTULHO (pontos de entrega voluntária – antigos PEV ou ECOPONTOS) para recebimento de até 1m³ de resíduos da construção civil em diversas localidades do DF, já está em operação os PAPA ENTULHO de Ceilândia em 03 localidades, Taguatinga, em Brazlândia 02 localidades, Planaltina, Gama, Guará, Asa Sul, Santa Maria e Águas Claras e 11 encontram-se em construção.

Atenciosamente,

FERNANDA FERREIRA DE SOUSA

DIRETORA TÉCNICA SUBSTITUTA

DITEC/SLU



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA FERREIRA DE SOUSA - Matr.0278990-6, Diretor(a) Técnico(a)-Substituto(a)**, em 02/12/2021, às 16:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=75349992 código CRC= **1B95CBE5**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 08, Edifício Shopping Venâncio, 6º Andar - Bairro Setor Comercial Sul - CEP 70333-900 - DF

3213-0179



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL
Presidência
Secretaria Executiva

Ofício Nº 660/2021 - SLU/PRESI/SECEX

Brasília-DF, 02 de dezembro de 2021.

Assunto: Parcelamento de área localizada na Região Administrativa Jardim Botânico- RA XXVII.

Senhora Diretora,

Em atenção ao Ofício Nº 388/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/COAJ/DICOPRE (75290818), que solicita consulta a este SLU acerca da capacidade de atendimento para a demanda gerada pelo supracitado projeto de parcelamento do solo, vimos encaminhar as manifestações da Diretoria de Limpeza Urbana (75349252) e da Diretoria Técnica (75349992), concernentes ao pleito.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, por meio dos telefones 3213-0166 e 3213-0172.

Atenciosamente,

AVELANGE PEREIRA DURÃES

Secretaria Executiva
Chefe

À Senhora

FABIANA A. W. GERTRUDES

Diretora da Diretoria de Consultas e Procedimentos para Registro Cartorial

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH

Brasília/DF.



Documento assinado eletronicamente por **AVELANGE PEREIRA DURÃES - Matr.0083207-3, Chefe da Secretaria Executiva**, em 02/12/2021, às 18:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=75364929)
verificador= **75364929** código CRC= **4193845D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 08, Edifício Shopping Venâncio, 6º Andar - Bairro Setor Comercial Sul - CEP 70333-900 - DF
3213-0121

Site: - www.slu.df.gov.br

199250.0000

199500.0000

8233250.0000

8233250.0000

8233000.0000

8233000.0000

8232750.0000

8232750.0000



199250.0000

199500.0000

FAZENDA SANTA BÁRBARA

Residencial Primavera - matrícula nº 78.268 - 2º CRI-DF - RA XIV SÃO SEBASTIÃO

DATUM HORIZONTAL:
SIRGAS 2000,4
IMAGEM AEROFOTOGRAMÉTRICA:
AGOSTO/2015

DATA: 03/12/2021	ESCALA: 1: 2.500	DESENHO: CÉSAR	SEI: 00390-00010050/2021-73
---------------------	---------------------	-------------------	--------------------------------

ÁREA:	RESP. TÉCNICO: CÉSAR VALDENIR TEIXEIRA - CREA-SP: 5.060.742.708/D
-------	--



NUANF-GETOP-DITEC



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

Diretoria de Comercialização
Gerência de Cartografia, Geoprocessamento e Topografia

Despacho - TERRACAP/PRESI/DICOM/GETOP

Brasília-DF, 03 de dezembro de 2021.

Ao NUANF,

Encaminhamos o presente para prestar as informações fundiárias requeridas pela SEDUH no Ofício Nº 387/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/COAJ/DICOPRE (75290048).

Atenciosamente,

Renata de Souza Machado
GETOP/DICOM



Documento assinado eletronicamente por **RENATA DE SOUZA MACHADO - Matr.0002276-4, Avaliador(a)**, em 03/12/2021, às 09:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **75393753** código CRC= **6A044930**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM BL F ED SEDE TERRACAP S N - Bairro ASA NORTE - CEP 70620-000 - DF

33422402



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
Gerência de Cartografia, Geoprocessamento e Topografia
Núcleo de Análise Fundiária

Despacho - TERRACAP/DICOM/GETOP/NUANF

Brasília-DF, 03 de dezembro de 2021.

DESPACHO N.º2575 / 2021 - NUANF

À GETOP,

Em atenção à solicitação da GETOP (75393753), informa-se que a área caracterizada pelo arquivo da poligonal encaminhada pelo interessado em anexo (74814549), denominada "**Residencial Primavera - matrícula nº 78.268 - 2º CRI-DF**", ilustrada no croqui elaborado por este núcleo (75402439), possui a seguinte situação fundiária:

Destaque em **BRANCO**

Imóvel: **SANTA BÁRBARA**

Situação: **IMÓVEL NÃO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DA TERRACAP**

Att;



Documento assinado eletronicamente por **CÉSAR VALDENIR TEIXEIRA - Matr.0002442-2, Chefe do Núcleo de Análise Fundiária**, em 03/12/2021, às 10:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE DIAS CUNHA - Matr.0002722-7, Engenheiro(a)**, em 03/12/2021, às 14:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=75402661)
verificador= **75402661** código CRC= **CC4987CD**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM BL F ED SEDE TERRACAP S N - Bairro ASA NORTE - CEP 70620-000 - DF

33422402



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
Diretoria Técnica
Assessoria da Diretoria Técnica

Ofício Nº 1103/2021 - TERRACAP/PRESI/DITEC/ADTEC

Brasília-DF, 06 de dezembro de 2021.

À Senhora

FABIANA A. W. GERTRUDES

Diretora de Consultas de Procedimentos para Registro Cartorial - DICOPRE

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH

Senhora Diretora,

Em atenção ao Ofício Nº 387/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/COAJ/DICOPRE (75290048), restituímos o presente informando que a denominada "**Residencial Primavera - matrícula nº 78.268 - 2º CRI-DF**", encontra-se em **IMÓVEL NÃO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DA TERRACAP**, Pacheco NUANF (75402661).

Atenciosamente,

HAMILTON LOURENÇO FILHO

Diretor Técnico



Documento assinado eletronicamente por **HAMILTON LOURENÇO FILHO - Matr. 2875-4, Diretor(a) Técnico(a)**, em 06/12/2021, às 09:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=75492512)
verificador= **75492512** código CRC= **13EAF8E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM BL F ED SEDE TERRACAP S N - BRASÍLIA/DF - Bairro ASA NORTE - CEP 70620000 - DF
061 33421840

Site: - www.terracap.df.gov.br